





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a se processar de forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 28 de Fevereiro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h50min do dia 18 de Março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18 de Março de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h20min do dia 18 de Março de 2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **28 de Fevereiro de 2025**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRO: LINDEMBERG BORGES DE SOUZA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN..

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

- 2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE
- 2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e/ou 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:



Gabinete Civil



4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.sitionovo.rn.gov.br — Portal da Transparência — Licitações ou através do e-mail cplpmlp@gmail.com.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro Sitio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Sitio Novo/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro Sitio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Sitio Novo/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo "ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO", constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.
- 5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.
- 5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DAS CONDICÕES GERAIS DE EXECUCÃO:

- 6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.
- 6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.
- 6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do obieto pretendido.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Gabinete Civil



- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- q) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas:
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 8.3. Nos termos do Art. 5°, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 8.4. Para os fins do disposto no "subitem 8.3" acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, Art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2°, inciso III, do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 8.5. Nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.
- 8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.







9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

- 9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, conforme o caso.
- 9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.
- 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.
- 9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.







10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

- 10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.
- 10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R\$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços.
- 10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:
- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição.
- 10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts, 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".
- 10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **ATENÇÃO:** 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Gabinete Civil



ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

- 10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:
- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).
- 10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.portaldecompraspublicas.com.br se baseia para o presente processo licitatório.
- 11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.
- 11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.
- 11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Gabinete Civil



- 11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 11.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME`s e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata a alínea "c" do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:
- a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.



Gabinete Civil



- 11.19. A não apresentação dos indicadores em termos porcentuais, na forma do "subitem 11.18" acima, impedirá a avaliação do licitante e, consequentemente, a sua não classificação.
- 11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do "subitem 11.17". Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.
- 11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.
- 11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.16", será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.24. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.
- 11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 11.24" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver melhor preço maior desconto) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preco manifestamente inexeguível ou permaneca acima do orcamento estimado para a contratação:
- d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 12.3. Atendidos os ditames da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.
- 12.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4°, da Lei 14.133/2021.
- 12.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5°, da Lei 14.133/2021.
- 12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo,







24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- 12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o "MENOR PREÇO POR LOTE", atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.
- 14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte:



Gabinete Civil



- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:

- 14.1.4.1. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 14.1.4.2. Autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar insumos e correlatos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.
- 14.1.4.3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 14.1.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.1.4..4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.1.4.5. O licitante deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do Licitante, em plena validade ou com o protocolo do ano vigente de acordo com o abjeto da licitação.
- 14.1.4.6. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
- 14.1.4.7. O licitante deverá apresentar a AVCB/CLCB na documentação de habilitação.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:

- a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos:
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;



Gabinete Civil



- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2°, do Art. 4°, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato: e
- i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.
- 14.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.
- 14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- **ATENÇÃO:** 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **ATENÇÃO:** 14.5. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- 14.6. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem "14.5") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **ATENÇÃO:** 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.
- 14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do "subitem 14.9" acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.







- 14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista", previstos no "subitem 14.1.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*
- 14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 14.13. O prazo de que trata o "subitem 14.11" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 14.11", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
- 16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico deste Edital, conforme o caso.

17. DOS RECURSOS:

- 17.1. Divulgada a decisão do Pregoeiro, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação em Imprensa Oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4°, da Lei 14.133/2021.
- 17.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro Sitio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.



Gabinete Civil



- 17.5. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.
- 18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.4. Será facultado ao Município de Sitio Novo/RN, quando o convocado não assinar a ARP Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do "subitem 18.4" acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preco do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar a ARP Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:







- 20.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a Senhor Ana Rafaella Araújo Costa na função de "Gestor do Contrato", nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 26/2023.
- 20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 26/2023 .

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

- 21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 21.2. O prazo especificado no "subitem 21.1" acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.
- 21.6. Conforme o caso, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.
- 21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Sitio Novo/RN , inscrito no CNPJ sob n° 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro - Sitio Novo/RN.



Gabinete Civil



- 22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.
- 22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do "subitem 22.2" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.
- 22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.
- 22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- 22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.
- 22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.
- 22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do "Capítulo X Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.
- 23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP.
- 23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da ARP no prazo acima estabelecido no "subitem 23.2" acima, lhes será imputada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado. Permanecendo a falha sem







justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 3 (três) anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

- 23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.
- 23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.
- 23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.
- 23.7. O prazo de vigência da ARP Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84. da Lei 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

- 24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 24.2. Para fins do disposto no "subitem 24.1" acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADORA e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no "subitem 24.3"; e/ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
- c) Na hipótese de necessário e regular reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.



Gabinete Civil



- 25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.
- 25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 25.4. Na hipótese prevista no "subitem 25.3" anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.







- 26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.
- 26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis após convocado para comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.
- 27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

28. DO LIVRE ACESSO:

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 29.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 29.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.







- 29.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital (Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021).
- 29.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86, § 5°, da Lei 14.133/2021).

30. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:

- 30.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, exame de conformidade e/ou prova de conceito, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 30.2. O disposto no "subitem 30.1" anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 30.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no "subitem 30.1", será automaticamente "desclassificado" do item não atendido e, consequentemente, "desclassificado" do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.
- 30.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante pelo período de 3 (três) dias úteis após formalmente comunicado do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabilizará por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo destinação aos respectivos produtos.
- 30.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:
- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.
- 30.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de R\$ 10.451.444,75 (Dez Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro.
- 32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.
- 32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.







- 32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 32.8. O Município de Sitio Novo/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 32.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 32.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.
- 32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.
- 32.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 32.15. O prazo de vigência da ARP Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 32.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VII, da Lei 14.133/2021).
- 32.17. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Sitio Novo/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.
- 32.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Sitio Novo/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS:

- 33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II contendo a minuta da ARP Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;



Gabinete Civil



- e) Anexo V contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
- j) Anexo X contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;
- k) Anexo XI contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- I) Anexo XII contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- m) Anexo XIII contendo a minuta do Contrato a ser celebrado.

Sitio Novo/RN, 27 de Fevereiro de 2025.

Andrezza Brasil Souto Bezerra Prefeita Municipal







ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I) INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, comprometida com a promoção da saúde pública e o bem-estar de seus cidadãos, reconhece a importância de garantir o abastecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a rede municipal de saúde. Para isso, faz-se necessário a aquisição de medicamentos e insumos diversos destinados às Unidades Básicas de Saúde e hospital municipal mantidos pelo município.

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos. O processo de aquisição será conduzido em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a economicidade, eficiência e qualidade no atendimento às necessidades da população.

A contratação prevista neste documento busca atender a uma demanda variada, incluindo insumos de uso contínuo, emergencial e específicos para diferentes tratamentos e patologias. O fornecimento deve garantir a manutenção dos estoques de forma a evitar interrupções nos serviços prestados e assegurar que os pacientes recebam o tratamento adequado e oportuno.

A contratação pleiteada fundamenta-se no ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado por equipe técnica designada objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

O presente Termo de Referência define, portanto, as condições gerais, especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualificação técnica e critérios de julgamento que nortearão o processo licitatório para a aquisição dos insumos, buscando a melhor relação custo-benefício e a plena satisfação das demandas da saúde pública municipal.

II) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Natureza do Objeto:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN. Os insumos a serem adquiridos englobam uma ampla gama de categorias, incluindo:

- Medicamentos.
- Insumos de uso contínuo.
- Insumos de emergência.
- Insumos específicos para diversas patologias e tratamentos.
- 1.2. Os insumos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos.



Gabinete Civil



1.3. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Justificativa da Aquisição:

- 2.1. A saúde pública é uma das áreas mais críticas e sensíveis para o bem-estar da população. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN tem a responsabilidade de garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente, segura e com a máxima qualidade possível. Para tanto, a aquisição de insumos é imprescindível para o bom funcionamento das unidades de saúde, desde os postos de atendimento básico até os hospitais de maior complexidade. Frise-se ainda que nos últimos anos, a demanda por serviços de saúde em Sitio novo tem aumentado significativamente, seja pelo crescimento populacional, seja pelo envelhecimento da população ou pelo surgimento de novas patologias. Este aumento na demanda sobrecarrega o sistema de saúde e torna ainda mais crucial a disponibilidade de insumos de qualidade. Assim, a aquisição dos insumos é justificada pelos seguintes motivos:
- Garantia de Tratamento Continuado: A disponibilidade constante de insumos é vital para o tratamento eficaz de doenças agudas e crônicas, garantindo a continuidade dos cuidados de saúde e a adesão dos pacientes aos tratamentos prescritos.
- Prevenção de Agravamentos: Acesso rápido e fácil a insumos essenciais previne o agravamento de condições de saúde, reduzindo a necessidade de internações hospitalares e intervenções de emergência.
- Apoio à Atenção Básica e Especializada: Insumos são essenciais tanto para a atenção básica quanto para tratamentos especializados, permitindo que as unidades de saúde ofereçam um atendimento integral à população.
- Responsabilidade Social e Legal: A Prefeitura tem o dever de garantir o acesso aos insumos, conforme preconizado pela Política Nacional de Insumos e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o direito à saúde para todos os cidadãos.

3. Quantitativos:

3.1. Os quantitativos de insumos a serem adquiridos estão detalhados no item "ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência, onde consta a lista completa de itens com as respectivas especificações técnicas, quantidades estimadas, preços de referência. Os quantitativos estimados foram baseados em levantamentos das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, considerando o histórico de consumo e as previsões de demanda para o período de vigência do contrato.

4. Prazo de Execução:

4.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este período visa garantir a continuidade do fornecimento de Medicamentos e insumos e a manutenção dos estoques necessários para o adequado atendimento à população.

5. Possibilidade de Prorrogação:

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração Municipal, justificativa prévia e vantajosidade para o município. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, respeitando as condições originalmente pactuadas e assegurando a continuidade e regularidade do fornecimento dos insumos.

6. Condições de Entrega:

6.1. A entrega dos insumos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sitio Novo/RN, em locais previamente indicados, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Hospital Municipal, As condições de transporte, armazenamento e manuseio







dos insumos devem obedecer rigorosamente às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega final.

7. Conclusão:

7.1. Este Termo de Referência, portanto, estabelece os parâmetros para a aquisição de insumos essenciais, assegurando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN disponha dos insumos necessários para a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

III) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetivando a aquisição de insumos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN está fundamentada em uma série de estudos técnicos preliminares, os quais foram realizados com o propósito de identificar e validar a necessidade deste processo de aquisição. A seguir, são apresentados os principais aspectos considerados na fundamentação da contratação.

1. Levantamento das Necessidades:

1.1. Os estudos técnicos preliminares incluíram um detalhado levantamento das necessidades de insumos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Hospital Municipal, Centro de Saúde da Família, mantidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.

2. Impacto na Saúde Pública:

2.2. A disponibilidade contínua e adequada de insumos é crucial para garantir a efetividade dos serviços de saúde oferecidos pelo município. A ausência de insumos compromete diretamente o tratamento de pacientes, podendo levar ao agravamento de doenças, aumento de hospitalizações e, consequentemente, maior sobrecarga ao sistema de saúde.

3. Análise de Mercado:

3.1. Os estudos técnicos também incluíram uma análise de mercado para identificar a melhor solução que possa atender às especificações e requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Aspectos Econômicos:

4.1. A contratação está fundamentada em princípios de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. Conformidade Legal:

5.1. O processo de contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos da administração pública.

6. Conclusão:

6.1. Em síntese, a fundamentação da contratação para a aquisição de insumos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN encontra-se solidamente embasada em estudos técnicos preliminares que demonstram a necessidade, viabilidade e vantajosidade deste processo, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

IV) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN envolve um processo abrangente que inclui a seleção, compra, armazenamento, distribuição e monitoramento do uso dos produtos. A finalidade é garantir que todos os insumos necessários estejam disponíveis em quantidade e qualidade adequadas, atendendo às necessidades de saúde da população local de forma eficiente e econômica.







1. Aquisição de Insumos:

- 1.1. Seleção dos Insumos: Os insumos a serem adquiridos foram selecionados com base na lista de insumos essenciais definida pelo Ministério da Saúde e nas necessidades específicas identificadas pelos serviços de saúde municipais. A seleção considerou também os seguintes critérios:
- Eficácia e Segurança: Insumos registrados e aprovados pela ANVISA.
- Relevância Terapêutica: Prioridade para insumos de maior demanda e importância clínica.
- Custo-benefício: Insumos com melhor relação entre eficácia e custo.
- 1.2. Processo de Compra: A aquisição será realizada através de licitação pública na modalidade pregão, por se tratar de bens comuns, na forma eletrônica e para sistema de registro de preços, seguindo-se os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e competitividade.

2. Armazenamento e Distribuição:

- 2.1. Armazenamento: O armazenamento dos insumos seguirá as diretrizes estabelecidas pelas boas práticas de armazenamento, garantindo:
- Condições Adequadas: Inserção de controle de temperatura, umidade e proteção contra luz.
- Organização: Controle de entrada e saída dos produtos, evitando vencimentos e desperdícios.
- 2.2. Distribuição: A distribuição dos insumos será realizada de forma eficiente para garantir a disponibilidade nas unidades de saúde municipais, incluso os Postos de Saúde e Centro de Saúde da Família, mediante:
- Logística: Planejamento de rotas de entrega e frequência de distribuição para evitar interrupções no fornecimento.
- Controle de Estoque: Registros detalhados de todas as transações de entrada e saída de insumos, a fim de garantir o controle dos quantitativos dos produtos e evitar o desabastecimento.

3. Exigências de Controle de Qualidade e Segurança:

- 3.1. Algumas exigências relacionadas ao controle de qualidade e segurança devem ser atendidas:
- Monitoramento da Qualidade: Periodicamente deverão ser realizadas verificações para garantir a integridade e eficácia dos insumos armazenados, principalmente no que se refere ao prazo de validade.
- Capacitação dos Profissionais: Implementação de qualificação regular para os profissionais de saúde e de logística sobre as melhores práticas de armazenamento, distribuição e administração dos insumos.

4. Garantias e Responsabilidades dos Fornecedores:

- 4.1. Os fornecedores dos insumos devem atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos:
- Certificações e Licenças: Todos os fornecedores devem possuir certificação pela ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.
- Prazo de Validade: Os insumos fornecidos devem ter um prazo de validade adequado, conforme disposto neste ETP, garantindo sua regular utilização antes do vencimento.
- Responsabilidade Técnica: Os fornecedores devem ser responsabilizados por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

5. Métodos e Estratégias de Suprimento:

- 5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.
- 5.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação do







fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

- 5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Sitio Novo/RN , na sede do órgão solicitante.
- 5.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data da efetiva entrega.
- 5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- 5.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.
- 5.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.
- 5.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 5.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 5.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Critérios Sociais e Trabalhistas:

- 6.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:
- Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

7. Critérios de Sustentabilidade:

- 7.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:
- Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável: Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- Certificação de Sustentabilidade: Os insumos devem atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme o caso.







- Embalagem Sustentável: Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Durabilidade: Os produtos devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.
- Eficiência: Os produtos devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.
- Reciclagem: Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduz o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.
- Descarte: Deverá ser providenciado um descarte seguro dos produtos e/ou embalagens utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

8. Análise e Mapa de Risco da Contratação:

8.1. No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

9. Conclusão:

9.1. A solução para a aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN envolve um processo integrado que abrange desde a seleção e compra dos insumos até o armazenamento e distribuição eficiente. A observância rigorosa das normas de qualidade, segurança e as exigências de manutenção, quando aplicável, garantirá que os insumos atendam às necessidades da população com eficácia e segurança.

V) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No presente Termo de Referência definem-se requisitos claros e precisos para a aquisição de insumos essenciais. Estes requisitos são fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e a segurança dos pacientes que deles necessitam.

1. Requisitos Técnicos:

- 1.1. Qualidade dos Insumos:
- Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF): Todos os insumos devem ser produzidos por laboratórios que possuam certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Registro na ANVISA: Todos os insumos devem possuir registro válido na ANVISA, garantindo que foram aprovados em termos de segurança e eficácia.
- Validade: Os insumos devem ter, no momento da entrega, no mínimo 75% do prazo de validade restante.
- Embalagem e Rotulagem: As embalagens devem ser íntegras, sem sinais de violação, e devem conter rótulos legíveis com todas as informações obrigatórias, incluindo nome do medicamento, concentração, lote, data de fabricação e validade, e orientações de armazenamento.

1.2. Especificações dos Insumos:

- Conformidade com a RENAME: Os insumos devem estar em conformidade com a Relação Nacional de Insumos Essenciais (RENAME).
- Forma Farmacêutica e Dosagem: Os insumos devem ser fornecidos nas formas farmacêuticas e especificações constantes no instrumento convocatório da contratação.
- Estabilidade e Conservação: Devem ser fornecidos insumos que mantenham suas propriedades físicas, químicas e microbiológicas durante todo o período de validade, conforme as condições de armazenamento recomendadas.







2. Requisitos Legais:

- 2.1. Documentação a ser Exigida do Fornecedor:
- Certificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Fornecedores devem apresentar certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, junto ao Ministério do Trabalho e de regularidade do FGTS.
- Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE): O fornecedor deve possuir autorização emitida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa.
- Demais documentos exigíveis segundo a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Cumprimento das Normas Legais:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Todo o processo de aquisição deve estar em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Garantia de Transparência e Competitividade: A contratação deve ser realizada através de procedimento administrativo que assegure a ampla concorrência, a isonomia entre os fornecedores participantes e a transparência.

3. Requisitos Administrativos:

3.1. Condições de Entrega:

- Prazo de Entrega: Os insumos devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.
- Local de Entrega: Os produtos devem ser entregues nos depósitos e/ou unidades de saúde municipais, inclusos o Hospital Municipal Aluízio Bezerra, Postos de Saúde e Centro de Saúde da Família, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
- Transporte e Armazenamento: O transporte dos insumos deve ser realizado em veículos apropriados que garantam a manutenção das condições de temperatura e umidade recomendadas.

3.2. Penalidades e Garantias:

- Penalidades por Atraso: Em caso de atraso na entrega, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- Falhas de Execução: Em caso de falhas durante a execução contratual, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- Garantia de Qualidade: Os fornecedores devem oferecer garantia de qualidade para todos os produtos entregues, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional, quaisquer insumos que apresentem problemas de qualidade ou estejam fora das especificações.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

4.1. Os fornecedores devem estar enquadrados nas políticas e práticas de sustentabilidade, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

5. Critérios de Seleção de Fornecedores:

5.1. Os fornecedores serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas.
- Histórico de fornecimento e reputação no mercado.
- Capacidade de atender ao volume e prazo de entrega.
- Condições comerciais e competitividade de preços.
- Certificações de qualidade e boas práticas de fornecimento.

6. Conclusão:

6.1. Os requisitos da contratação ora estabelecidos visam garantir que a aquisição de Medicamentos e insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normativas vigentes. A definição clara e detalhada desses requisitos assegura a







qualidade dos insumos fornecidos e a segurança dos pacientes, além de garantir a transparência e a legalidade do processo de aquisição.

VI) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto para a aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN está estruturado de forma a assegurar que todas as etapas do processo, desde a contratação até a entrega final dos produtos, sejam realizadas com eficiência, transparência e conforme as especificações técnicas estabelecidas. A seguir, são detalhados os principais aspectos que norteiam a execução do contrato:

1. Início da Execução:

- 1.1. Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato: Após a conclusão do processo licitatório e a adjudicação do vencedor, será firmada a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, conforme o caso, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN e a(s) empresa(s) fornecedora(s) de insumos. A assinatura da ARP ou contratos marcará o início formal do compromisso entre as partes.
- 1.2. Reunião de Planejamento: Será realizada uma reunião inicial entre a Secretaria Municipal de Saúde e o fornecedor para alinhar os procedimentos operacionais, cronogramas de entrega, pontos de contato e demais detalhes relevantes para a execução da avença.

2. Planejamento e Entregas:

- 2.1. Forma de Entrega: Com base nas necessidades levantadas e nas especificações do avençado, as entregas deverão ocorrer de forma futura e parcelada, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Normas Contratuais: A avença definirá os padrões de desempenho esperados do fornecedor, mediante cláusulas que indiquem prazos de entrega, condições de transporte e armazenamento e qualidade dos produtos.

3. Logística e Distribuição:

- 3.1. Condições de Transporte e Armazenamento: O fornecedor será responsável por garantir que os insumos sejam transportados em condições adequadas, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes, para assegurar a integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega.
- 3.2. Locais de Entrega: As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que incluem Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, Centro de Saúde da Família e outros pontos de distribuição conforme necessário.

4. Recebimento e Inspeção:

- 4.1. Conferência e Inspeção dos Produtos: Ao receber os insumos, o fiscal do contrato devidamente designado pela autoridade competente, realizará a conferência dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações definidas e se apresentam as condições adequadas de qualidade e validade.
- 4.2. Registro de Recebimento: Será mantido um registro detalhado de todas as entregas recebidas, incluindo notas fiscais, lotes de insumos, datas de validade e quaisquer observações pertinentes sobre a condição dos produtos.

5. Controle de Qualidade e Garantia:







- 5.1. Testes de Qualidade: Quando necessário, serão realizados testes de qualidade para garantir que os insumos atendem às especificações técnicas e regulamentações vigentes. Qualquer discrepância ou não conformidade será imediatamente comunicada ao fornecedor para as devidas providências.
- 5.2. Substituição de Produtos: Em caso de identificação de produtos fora das especificações ou com defeitos, o fornecedor será obrigado a substituir os insumos sem ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.

6. Monitoramento e Avaliação:

- 6.1. Monitoramento Contínuo: A Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal do contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos, a qualidade dos produtos e a eficiência na logística de distribuição.
- 6.2. Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar relatórios periódicos detalhando as entregas realizadas, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

7. Encerramento da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- 7.1. Avaliação Final: Antes do término da vigência da ARP ou do contrato, será realizada uma avaliação final para verificar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Esta avaliação incluirá uma análise dos relatórios de entrega, a satisfação das unidades de saúde e o atendimento aos critérios de qualidade.
- 7.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado um relatório de encerramento detalhando os resultados alcançados, eventuais dificuldades encontradas e as soluções implementadas. Este relatório servirá como base para futuras contratações e aprimoramento dos processos de aquisição.
- 7.3. Finalização Administrativa: Concluída a execução da ARP ou do contrato, serão realizadas as formalidades administrativas necessárias para seu encerramento, incluindo a quitação de obrigações financeiras e a devolução de garantias, se aplicável.

8. Conclusão:

8.1. Com este modelo de execução, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN visa assegurar que a aquisição de insumos ocorra de maneira eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e a satisfação das necessidades da rede pública de saúde.

VII) MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O modelo de gestão do contrato para a aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, assegurando que os insumos sejam fornecidos conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

1. Estrutura de Gestão:

1.1. Acompanhamento e Fiscalização: Será instituído, pela autoridade competente, fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da avença, sendo responsável por supervisionar todas as etapas da execução da ata de registro de preços ou do contrato.

2. Planejamento e Controle:







- 2.1. Plano de Gestão da Ata de Registro de Preços ou do Contrato: Será elaborado um Plano de Gestão da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, detalhando os procedimentos, cronogramas e responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização das atividades do fornecedor. Este plano incluirá:
- Observação detalhada das entregas.
- Critérios de inspeção e aceitação dos insumos.
- Indicadores de desempenho e qualidade.
- Procedimentos para tratamento de não conformidades.
- 2.2. Ferramentas de Monitoramento: O fiscal do contrato utilizará ferramentas de gestão de contratos e sistemas informatizados para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado das entregas e inspeções realizadas.

3. Acompanhamento das Entregas:

- 3.1. Conferência e Registro das Entregas: Todas as entregas de insumos serão conferidas no ato do recebimento, verificando a quantidade, especificações técnicas e condições de embalagem e armazenamento.
- 3.2. Inspeções Técnicas: O fiscal do contrato assessorado por equipe técnica pertinente, realizarão inspeções periódicas nos lotes de insumos recebidos, verificando a conformidade com as normas da ANVISA e as especificações da avença, podendo ser realizados testes de qualidade, quando necessário, para assegurar a eficácia e segurança dos produtos.
- 3.3. Relatórios de Recebimento: Após cada entrega, será elaborado um relatório de recebimento detalhado, que incluirá as quantidades entregues, observações sobre a qualidade dos produtos e eventuais não conformidades identificadas.

4. Gestão de Não Conformidades:

- 4.1. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso dos insumos será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.
- 4.2. Substituição de Produtos: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir os insumos defeituosos ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

5. Monitoramento e Avaliação:

- 5.1. Indicadores de Desempenho: Serão definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade das entregas, a conformidade dos produtos e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.
- 5.2. Relatórios Periódicos: O fiscal do contrato poderá exigir do fornecedor a apresentação de relatórios periódicos de execução, detalhando as entregas realizadas, problemas encontrados e ações corretivas implementadas. Esses relatórios serão analisados pelo fiscal para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

6. Encerramento da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:

6.1. Avaliação Final: Ao término da avença, será realizada uma avaliação final abrangente, incluindo uma análise dos relatórios de desempenho, a satisfação das unidades de saúde e a conformidade com as especificações contratuais.







6.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado um relatório de encerramento detalhado, documentando os resultados alcançados e as recomendações para futuros processos de aquisição. Este relatório será apresentado às autoridades competentes para apreciação e arquivamento.

7. Conclusão:

7.1. Com este modelo de gestão do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato de aquisição de insumos, garantindo a qualidade dos produtos, a pontualidade das entregas e a transparência na utilização dos recursos públicos.

VIII) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para assegurar que a execução da aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN ocorra de maneira transparente, eficiente e conforme as especificações estabelecidas. A seguir, são descritos os procedimentos e critérios que serão adotados para a medição dos serviços e a realização dos pagamentos ao fornecedor:

1. Critérios de Medição:

- 1.1. Inspeção e Conferência das Entregas: Cada entrega de insumos será submetida a uma inspeção rigorosa por parte da fiscalização. A medição será baseada nos seguintes critérios:
- Quantidade: Verificação da quantidade de insumos entregue em relação à quantidade solicitada no pedido de compra.
- Especificações Técnicas: Conferência das especificações técnicas dos insumos entregues, incluindo concentração, forma farmacêutica e embalagem.
- Condições de Transporte e Armazenamento: Avaliação das condições de transporte e armazenamento dos insumos, garantindo que foram mantidas as condições adequadas para preservar a integridade e qualidade dos produtos.
- Validade dos Produtos: Checagem das datas de validade dos insumos para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos no contrato.
- Documentação: Verificação da documentação de entrega, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, certidões de regularidade fiscal trabalhista e outros documentos exigidos pelo contrato.

2. Procedimentos de Medição:

- 2.1. Procedimento de Recebimento: Ao receber os insumos, a fiscalização responsável realizará a conferência física e documental dos produtos.
- 2.2. Procedimento de Aceitação: Após a inspeção e conferência, os insumos que estiverem em conformidade com as especificações contratuais serão aceitos e registrados no sistema de controle de estoques. Em caso de não conformidade, será emitido um relatório de não conformidade e o fornecedor será notificado para providenciar a substituição ou correção dos itens.

3. Critérios de Pagamento:

- 3.1. Condições para Pagamento: Os pagamentos ao fornecedor serão realizados com base nas entregas efetivamente realizadas e aceitas pela fiscalização, conforme os seguintes critérios:
- Entrega Parcial: Pagamentos proporcionais poderão ser realizados com base nas entregas parciais aceitas, desde que atendam às condições contratuais e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.







- Entrega Completa: Pagamentos integrais serão realizados somente após a confirmação da entrega completa dos insumos conforme os pedidos e especificações do contrato.
- 3.2. Documentação Necessária: Para a liberação dos pagamentos, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:
- Nota fiscal correspondente aos insumos entregues
- Comprovante de recebimento e aceitação dos produtos, assinado pelo fiscal do contrato
- Certificados de qualidade, caso exigido
- Certidões de regularidade fiscal trabalhista e outros documentos exigidos na ata de registro de preço ou no contrato.
- 3.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e correta pelo fornecedor, desde que todas as condições contratuais tenham sido cumpridas.
- 3.4. Retenção de Pagamentos: Em caso de identificação de não conformidades ou pendências, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN se reserva o direito de reter o pagamento correspondente até que o fornecedor corrija as irregularidades e cumpra as condições estabelecidas no contrato.

4. Penalidades e Descontos:

- 4.1. Penalidades: Caso o fornecedor não cumpra os prazos de entrega ou forneça insumos fora das especificações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades conforme definidas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e outras sanções previstas na legislação aplicável.
- 4.2. Descontos por Não Conformidade: Se houver aceitação de insumos com pequenas não conformidades que não comprometem a segurança e eficácia dos produtos, poderão ser aplicados descontos proporcionais no valor a ser pago, conforme acordado entre as partes.

5. Revisão dos Critérios:

5.1. Ajustes e Melhorias: Os critérios de medição e pagamento poderão ser revisados periodicamente pelo fiscal do contrato para incorporar melhorias e ajustes necessários, garantindo a eficiência e transparência na execução do contrato.

6. Conclusão:

6.1. Com esses critérios de medição e pagamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN assegura que o processo de aquisição de insumos seja conduzido com rigor e responsabilidade, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a entrega de produtos de qualidade à população.

IX) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN será realizada por meio de um processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a seleção do fornecedor:

1. Forma de Seleção:

1.1. Modalidade da Licitação: A modalidade de licitação adotada será o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, para Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, garantindo assim ampla competitividade e transparência no processo.







- 1.2. Publicização do Edital: O edital de licitação será amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação, incluindo o Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação, o Portal Nacional de Compras Pública (PNCP) e o portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.
- 1.3. Sessão Pública: A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação devidamente indicado pela autoridade competente, em sítio eletrônico regular, permitindo a participação de representantes dos fornecedores e demais interessados, assegurando a transparência do processo.

2. Documentação Necessária:

2.1. A documentação de habilitação exigida será delineada no ato convocatório da licitação, se obrigando o fornecedor arrematante ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

3. Procedimentos de Avaliação:

- 3.1. Avaliação das Propostas: As propostas serão avaliadas com base nos critérios definidos no edital, assegurando que os insumos ofertados atendam às especificações necessárias.
- 3.2. Análise Documental: O agente de contratação realizará a análise da documentação de habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos fornecedores com os requisitos do edital.
- 3.3. Julgamento das Propostas Econômicas: As propostas econômicas serão julgadas pelo menor preço unitário ofertado.
- 3.4. Homologação e Adjudicação: Após a conclusão da avaliação e julgamento das propostas, o resultado será homologado pela autoridade competente e a ata de registro de preços ou o contrato será adjudicado ao fornecedor vencedor.

4. Conclusão:

4.1. Com esses critérios de seleção, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN assegura um processo licitatório transparente, justo e eficiente, garantindo a contratação de fornecedores qualificados e a aquisição de insumos de qualidade para a rede pública de saúde.

X) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

1. Previsão de Custos:

1.1. Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

2. Previsão Orçamentária:

2.1. Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição de insumos.

3. Monitoramento do Orçamento:



Gabinete Civil



3.1. Durante a execução do objeto, haverá o monitoramento do orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição de insumos estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planeamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

XI) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de insumos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN foi realizada mediante pesquisa de mercado efetivada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgão da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a licitação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

1. Metodologia de Pesquisa:

- 1.1. Fontes de Informação: A pesquisa de preços foi realizada utilizando o banco nacional de preços "Cesta de Preços", o qual se baliza por consultas a atas vigentes e/ou contratos celebrados por outros entes públicos, notadamente de prefeituras municipais. Saliente-se que a plataforma "Cesta de Preços" utiliza informações sincrônicas com os dados do PNPC Portal Nacional de Compras Públicas, plataforma de compras governamentais, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados em licitações públicas das esferas federal, estadual e municipal.
- 1.2. Cálculo dos Preços Unitários Referenciais: Os preços unitários referenciais foram calculados como a média dos valores obtidos nas diferentes fontes de informação. Para garantir a precisão, foram excluídos valores atípicos que pudessem distorcer a média.

2. Especificações dos Itens, Quantitativos e Preços Referenciais:

2.1. As especificações dos itens, quantitativos e preços referenciais dos insumos a serem adquiridos seguem abaixo dispostos:

preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo	VIr. Total
LOTE 01 - INJETÁVEIS				
225 - 0030193 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML- ABD	UND	20.000	0,47	9.400,00
226 - 0030194 - ÁCIDO TRANEXAMICO	AMPOLAS	3.000	6,40	19.200,00
227 - 0030195 - ACICLOVIR SÓDICO 274,42MG OU 250MG	FA	500	12,03	6.015,00
228 - 0030196 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+100MG	FA	1.000	2,40	2.400,00
229 - 0030197 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 1.000MG+200MG	FA	1.000	3,40	3.400,00
230 - 0030198 - ADENOSINA 3MG/ML	FA	500	6,76	3.380,00
231 - 0030199 - AMICACINA 250MG	FA	800	1,40	1.120,00
232 - 0030200 - AMIODARONA 50MG/ML	FA	500	4,98	2.490,00
233 - 0030201 - ATROPINA	FA	500	3,06	1.530,00
234 - 0030202 - BENZETACIL 1.200.000	FA	3.000	8,40	25.200,00
235 - 0030203 - BENZETACIL 600.000	FA	3.000	6,77	20.310,00
236 - 0030204 - BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLAS	3.000	2,06	6.180,00
237 - 0030205 - BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLAS	3.000	1,44	4.320,00
238 - 0030206 - BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLAS	3.000	2,96	8.880,00



Gabinete Civil



239 - 0030207 - BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML	AMPOLAS	500	2,11	1.055,00
240 - 0030208 - LEVOFLOXACINO BOLSA 5MG/ML	FA	500	22,08	11.040,00
241 - 0030209 - CLORETO DE SÓDIO 20%	UND	2.000	0,97	1.940,00
242 - 0030210 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	UND	2.000	0,59	1.180,00
243 - 0030211 - CLORPROMAZINA 5M/ML	AMPOLAS	600	3,42	2.052,00
244 - 0030212 - CEFTRIAXONA 1G	FA	2.000	6,40	12.800,00
245 - 0030213 - CEFUROXIMA 750MG	FA	600	8,73	5.238,00
246 - 0030214 - CETOPROFENO 1MG/MLEV	FA	500	9,40	4.700,00
247 - 0030215 - CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	FA	500	7,32	3.660,00
248 - 0030216 - CIPROFLOXACINO BOLSA	AMPOLAS	1.000	22,41	22.410,00
249 - 0030217 - COMPLEXO B	AMPOLAS	4.000	2,30	9.200,00
250 - 0030218 - CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLAS	500	6,40	3.200,00
251 - 0030219 - DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLAS	1.000	1,98	1.980,00
252 - 0030220 - DICLOFENACO POTÁSSIO	AMPOLAS	2.000	1,03	2.060,00
253 - 0030221 - DESLANOSÍDEO 02MG/ML	AMPOLAS	300	3,40	1.020,00
254 - 0030222 - DICLOFENACO DE SÓDIO	AMPOLAS	2.000	1,18	2.360,00
255 - 0030223 - DEXAMETASONA 2MG	AMPOLAS	3.000	1,13	3.390,00
256 - 0030224 - DEXAMETASONA 4MG	AMPOLAS	3.000	1,33	3.990,00
257 - 0030225 - DIPIRONA	AMPOLAS	5.000	1,40	7.000,00
258 - 0030226 - DOBUTAMINA 12,5ML	AMPOLAS	500	6,40	3.200,00
259 - 0030227 - DRAMIN	AMPOLAS	2.000	12,40	24.800,00
260 - 0030228 - EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLAS	500	1,38	690,00
261 - 0030229 - EPSILON 200MG/ML	AMPOLAS	1.000	26,40	26.400,00
262 - 0030230 - FENTANIL 50MG/ML	AMPOLAS	600	9,40	5.640,00
263 - 0030231 - FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLAS	600	4,43	2.658,00
264 - 0030232 - FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLAS	2.000	1,43	2.860,00
265 - 0030233 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLAS	200	9,40	1.880,00
266 - 0030234 - GENTAMICINA 80MG	AMPOLAS	2.000	1,28	2.560,00
267 - 0030235 - GLICOSE 50%	AMPOLAS	5.000	0,83	4.150,00
268 - 0030236 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLAS	300	0,62	186,00
269 - 0030237 - HALDOL 50MG/ML	AMPOLAS	500	9,87	4.935,00
270 - 0030238 - HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	2.000	4,10	8.200,00
271 - 0030239 - HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	2.000	6,58	13.160,00
272 - 0030240 - HIDANTAL 50MG/ML	AMPOLAS	600	6,40	3.840,00
273 - 0030241 - HIDRALAZINA	AMPOLAS	2.000	0,46	520,00
274 - 0030242 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	AMPOLAS	2.000	5,68	11.360,00
275 - 0030243 - LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	AMPOLAS	1.000	7,06	7.060,00
276 - 0030244 - METOCLOPRAMIDA	AMPOLAS	2.000	1,28	2.560,00
277 - 0030245 - MEROPENEM1G	AMPOLAS	2.000	19,98	39.960,00
278 - 0030246 - PROMETAZINA	AMPOLAS	2.000	3,48	6.960,00
279 - 0030247 - METILPREDNISOLONA 1MG/G	AMPOLAS	1.000	8,40	8.400,00
280 - 0030247 - METTEL REBNISSEONA TWO/S	AMPOLAS	2.000	2,06	4.120,00
281 - 0030249 - TRAMAL 50MG/ML	AMPOLAS	2.000	2,00	4.560,00
282 - 0030250 - TENOXICAN 20MG	AMPOLAS	1.000	9,06	9.060,00
283 - 0030250 - TENOXICAN 20MG	AMPOLAS	1.000	12,40	12.400,00
200 0000201 TENOMOMINI TOINIO	, avii OLAO	1.000	12,40	12.400,00





284 - 0030252 - TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLAS	1.000	3,40	3.400,00
285 - 0030253 - MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	1.000	6,40	6.400,00
286 - 0030254 - MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLAS	1.000	7,06	7.060,00
287 - 0030255 - NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLAS	500	6,40	3.200,00
288 - 0030256 - NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLAS	300	7,64	2.292,00
289 - 0030257 - TRANSAMIN 250MG	AMPOLAS	1.000	7,07	7.070,00
290 - 0030258 - METRONIDAZOI BOLSA	BOLSAS	2.000	12,40	24.800,00
291 - 0030259 - VANCOMICINA 1G	AMPOLAS	300	6,95	2.085,00
292 - 0030260 - VITAMINA C	AMPOLAS	4.000	1,73	6.920,00
293 - 0030261 - METOPROLOL 5MG/5ML	AMPOLAS	300	34,98	10.494,00
294 - 0030262 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLAS	200	8,07	1.614,00
295 - 0030263 - PIPERACILINA SÓDICA; TAZOBACTAM SÓDICO (TAZOCIN)	FA	600	29,98	17.988,00
296 - 0030264 - SUCCINIL COLIN 100MG OU 500MG	FA	300	71,57	21.471,00
LOTE 02 - KIT DE CON	DENSADORE	S		95.124,00
640 - 0030597 - CONDENSADOR DUPLO DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DE PONTA 1/2 (MILIMETRADO).	UND	50	96,91	4.845,50
641 - 0030598 - CONDENSADOR DUPLO DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DE PONTA 3/4 (MILIMETRADO).	UND	50	114,91	5.745,50
642 - 0030599 - CONDENSADOR SIMPLES DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DA PONTA NO 5 (MILIMETRADO).	Unid	50	114,91	5.745,50
643 - 0030600 - BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM. BROCAS BAIXA ROTAÇÃO (BR) ESFÉRICAS № 1, 2, 4 E 6 BROCAS ALTA ROTAÇÃO (AR) ESFÉRICAS № 1 2, CARBIDE).	UND	200	16,91	3.382,00
644 - 0030601 - BROCAS BR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 1.	UND	200	16,91	3.382,00
645 - 0030602 - BROCAS BR ESFÉRICAS (LONGA) № 2.	UND	200	16,91	3.382,00
646 - 0030603 - BROCAS AR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 1.	UND	200	79,91	15.982,00
647 - 0030604 - BROCAS AR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 2.	UND	200	79,91	15.982,00
648 - 0030605 - LIMAS K-06 21 MM LIMAS K-06 25 MM	СХ	50	42,00	2.100,00
649 - 0030606 - LIMAS K-08 21 MM	CX	50	42,00	2.100,00
650 - 0030607 - LIMAS K-06 25 MM	CX	50	42,00	2.100,00
651 - 0030608 - LIMAS K-10 21MM	CX	50	42,00	2.100,00
652 - 0030609 - LIMAS K-10 25MM	CX	50	42,00	2.100,00
653 - 0030610 - LIMAS FLEXOFILE 15 -21MM	CX	50	93,91	4.695,50
654 - 0030611 - LIMAS FLEXOFILE 15 -25 MM	CX	50	93,91	4.695,50
655 - 0030612 - LIMAS FLEXOFILE 15 -40 21MM	CX	50	93,91	4.695,50
656 - 0030613 - LIMAS FLEXOFILE 15 -40 25MM	CX	50	93,91	4.695,50
657 - 0030614 - LIMAS FLEXOFILE 15 -40 31MM	CX	50	93,91	4.695,50
658 - 0030615 - LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM	СХ	50	18,00	900,00





659 - 0030616 - LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.	CV	50	10.00	000.00
660 - 0030617 - LIMAS K - 45 A 80 - 25 MW.	CX	50	18,00 18,00	900,00
LOTE 03 - KITS DE PEQUE	<u> </u>	l	10,00	821.676,70
94 - 0030063 - CABO PARA BISTURI Nº3(LÂMINA				021.070,70
10A 17)	Unid	20	27,93	558,60
95 - 0030064 - GANCHO DE JOSEPH Nº1 DELICADO 17CM	Unid	20	50,12	1.002,40
96 - 0030065 - EXTRATOR DE COMEDÃO TIPO ALEMÃ	Unid	20	23,87	477,40
97 - 0030066 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	Unid	20	70,68	1.413,60
98 - 0030067 - TESOURA IRISOU GENGIVA CURVA 12CM	Unid	20	52,14	1.042,80
99 - 0030068 - PORTA AGULHA MAYO HEGART/CVÍDEA12 CM	Unid	20	66,71	1.334,20
100 - 0030069 - PINÇA ADSON COM DENTE1X2 12 CM	Unid	20	34,95	699,00
101 - 0030070 - PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM	Unid	20	24,98	499,60
102 - 0030071 - PORTA AGULHA MAYOHEGARSEM VÍDEA 14CM	Unid	20	46,45	929,00
103 - 0030072 - TESOURA MAYOSTILLE RETA15CM	Unid	20	57,32	1.146,40
104 - 0030073 - ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X08X05CM	Unid	20	44,21	884,20
105 - 0030074 - LÂMINA FOSCA C/50	CX	100	10,10	1.010,00
106 - 0030075 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA	СХ	300	8,44	2.532,00
107 - 0030076 - LÂMINA DE BISTURI №15	СХ	200	38,12	7.624,00
108 - 0030077 - LÂMINA DE BISTURI №20	CX	200	38,12	7.624,00
109 - 0030078 - LÂMINA DE BISTURI №21	СХ	200	38,12	7.624,00
110 - 0030079 - LÂMINA DE BISTURI №23	CX	200	38,12	7.624,00
111 - 0030080 - LÂMINA DE BISTURI №24	СХ	200	38,12	7.624,00
112 - 0030081 - FITA DE HGT ON CALL PLUS	СХ	3.000	30,02	90.060,00
113 - 0030082 - LANCETAS	CX	1.000	7,72	7.720,00
114 - 0030083 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P	СХ	500	18,12	9.060,00
115 - 0030084 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	500	18,12	9.060,00
116 - 0030085 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G	СХ	500	17,12	8.560,00
117 - 0030086 - LUVAS ESTÉREIS 6,5	UND	500	1,32	660,00
118 - 0030087 - LUVAS ESTÉREIS 7,0	UND	500	1,32	660,00
119 - 0030088 - LUVAS ESTÉREIS 7,5	UND	1.000	1,32	1.320,00
120 - 0030089 - LUVAS ESTÉREIS 8,0	UND	1.000	1,32	1.320,00
121 - 0030090 - LUGOLA 5%	UND	50	93,31	4.665,50
122 - 0030091 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	СХ	1.000	8,44	8.440,00
123 - 0030092 - MÁSCARA N95	UND	1.000	1,16	1.160,00
124 - 0030093 - MÁSCARA DE VENTURI	UND	50	27,31	1.365,50
125 - 0030094 - MÁSCARA SIMPLES OXIGENOTERAPIA	UND	80	11,02	881,60
126 - 0030095 - MÁSCARA NÃO REINALANTE(HUDSON)	UND	20	12,77	255,40





127 - 0030096 - MICROPORE	UND	5.000	8,52	42.600,00
128 - 0030097 - PINÇAS HERON DESCARTÁVEIS		300	5,02	1.506,00
129 - 0030098 - PINÇA KELLY	UND	200	79,42	15.884,00
130 - 0030099 - PINÇA DENTEDERATO	UND	200	35,11	7.022,00
131 - 0030100 - PONTEIRA DE BISTURI	UND	50	10,67	533,50
132 - 0030101 - SCALP Nº19	CX	200	35,65	7.130,00
133 - 0030102 - SCALP Nº 21	CX	200	35,65	7.130,00
134 - 0030103 - SCALP Nº23	CX	200	35,65	7.130,00
135 - 0030104 - SCALP Nº25	CX	200	35,65	7.130,00
136 - 0030105 - SCALP Nº27	CX	200	35,65	7.130,00
137 - 0030106 - SONDA DE ALIVIUM Nº 12	UND	500	0,72	360,00
138 - 0030107 - SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UND	500	0,77	385,00
139 - 0030108 - SONDA DE ALIVIUM Nº 08	UND	500	0,87	435,00
140 - 0030109 - SONDA DE ALIVIUM Nº 06	UND	500	0,87	435,00
141 - 0030110 - SONDA DE ALIVIUM Nº 04	UND	500	0,92	460,00
142 - 0030111 - SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	500	5,40	2.700,00
143 - 0030112 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	500	5,40	2.700,00
144 - 0030113 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	500	5,40	2.700,00
145 - 0030114 - SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	500	5,40	2.700,00
146 - 0030115 - SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	500	5,40	2.700,00
147 - 0030116 - SONDA NASO CURTANº 08	UND	300	2,12	636,00
148 - 0030117 - SONDA NASO LONGANº 10	UND	300	2,12	636,00
149 - 0030118 - SONDA NASO LONGA Nº 12	UND	300	2,12	636,00
150 - 0030119 - SONDA NASO LONGA Nº 14	UND	300	2,12	636,00
151 - 0030120 - SONDA GASTROSTOMIA 20 FR	UND	100	114,12	11.412,00
152 - 0030121 - SONDA GASTROSTOMIA 22 FR	UND	100	114,12	11.412,00
153 - 0030122 - SONDA GASTROSTOMIA 24 FR	UND	100	114,12	11.412,00
154 - 0030123 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº				
06	UND	200	3,72	744,00
155 - 0030124 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	200	3,72	744,00
156 - 0030125 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	200	3,72	744,00
157 - 0030126 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL № 12	UND	200	24,44	4.888,00
158 - 0030127 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 06	UND	300	2,28	684,00
159 - 0030128 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	300	0,75	225,00
160 - 0030129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300	0,78	234,00
161 - 0030130 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UND	300	0,89	267,00
162 - 0030131 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300	1,11	333,00
163 - 0030132 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 20	UND	300	1,39	417,00
164 - 0030133 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº3,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00





165 - 0030134 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 4,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
166 - 0030135 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 4,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
167 - 0030136 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 5,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
168 - 0030137 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 5,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
169 - 0030138 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 6,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
170 - 0030139 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 6,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
171 - 0030140 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 7,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
172 - 0030141 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 7,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
173 - 0030142 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 8,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
174 - 0030143 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 8,5 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
175 - 0030144 - SONDA ENDOTRAQUEA LNº 9,0 COM BALÃO-TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	100	6,12	612,00
176 - 0030145 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	8.000	5,62	44.960,00
177 - 0030146 - SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	6.000	7,94	47.640,00
178 - 0030147 - SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UND	6.000	8,62	51.720,00
179 - 0030148 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	4.000	7,17	28.680,00
180 - 0030149 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UND	4.000	7,14	28.560,00
181 - 0005169 - SORO GLICOSADO 500ML	UND	5.000	5,97	29.850,00
182 - 0030150 - SORO GLICOSADO 250ML	UND	5.000	10,92	54.600,00
183 - 0030151 - SERINGA 1ML	UND	10.000	0,37	3.700,00
184 - 0030152 - SERINGA 3ML	UND	10.000	0,32	3.200,00
185 - 0030153 - SERINGA 5ML	UND	10.000	0,42	4.200,00
186 - 0030154 - SERINGA 10ML	UND	10.000	0,47	4.700,00
187 - 0030155 - SERINGA 20ML	UND	10.000	0,67	6.700,00
188 - 0030156 - SERINGA DE INSULINA	UND	10.000	0,42	4.200,00
189 - 0030157 - PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	UND	1.000	1,77	1.770,00
190 - 0030158 - TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	500	8,62	4.310,00
191 - 0030159 - TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	500	5,12	2.560,00
192 - 0030160 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 50X50CM 10 ROLOS	PCT	300	11,71	3.513,00
193 - 0030161 - PROPÉ C/100	PCT	500	18,12	9.060,00
194 - 0030162 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	5.000	17,70	88.500,00
195 - 0030163 - PERA DE SILICONE PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	4,28	428,00
196 - 0030164 - BRAÇADEIRA PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	25,32	2.532,00
197 - 0030165 - ELETRODO ECG	UND	500	41,62	20.810,00
198 - 0030166 - ELETRODO PARA DEA				





LOTE 04 - MATERIAL DE LABORATÓRIO				
199 - 0030167 - TUBOS DE HEMÓLISE (VIDRO)	UND	2.000	0,27	947.498,95 540,00
200 - 0030168 - TUBOS AZUIS (PARACOAGULOGRAMA)	Unid	1.000	0,92	920,00
201 - 0030169 - TUBOS LILÁS (HEMOGRAMA)	Unid	15.000	0,92	13.800,00
202 - 0030170 - TUBOS AMARELOS COM GEL SEPARADOR PRA BIOQUÍMICA	Unid	15.000	1,04	15.600,00
203 - 0030171 - TUBOS VERMELHO (BIOQUÍMICA SEM GEL)	Unid	6.000	0,59	3.540,00
204 - 0030172 - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE COLETA.	Unid	20	7,05	141,00
205 - 0030173 - FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS (URINA, FEZES E CATARRO)	Unid	5.000	1,71	8.550,00
206 - 0030174 - TORNIQUETE (GARROTES)	Unid	20	7,05	141,00
207 - 0030175 - CURATIVO ADESIVO(OPCIONAL)	Unid	5.000	16,87	84.350,00
208 - 0030176 - PIPETAS AUTOMÁTICA 10 MICRO LITROS	Unid	5	78,27	391,35
209 - 0030177 - PIPETAS AUTOMÁTICA 50 MICRO LITROS	Unid	5	95,78	478,90
210 - 0030178 - PIPETAS AUTOMÁTICA 100 MICRO LITROS	Unid	5	103,90	519,50
211 - 0030179 - PIPETAS AUTOMÁTICA 10 A 100 MICRO LITROS	Unid	10	98,39	983,90
212 - 0030180 - PIPETAS DE PASTEUR	Unid	2.000	0,46	920,00
213 - 0030181 - PLACAS DEKLINE	Unid	20	45,39	907,80
214 - 0030182 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA	Unid	10.000	39,97	399.700,00
215 - 0030183 - PONTEIRAS AMARELAS	Unid	10.000	14,63	146.300,00
216 - 0030184 - PONTEIRAS AZUIS	Unid	10.000	26,47	264.700,00
217 - 0030185 - TESTES RÁPIDOS PARA B-HCG	FRASCOS	20	29,97	599,40
218 - 0030186 - REAGENTE PARA PCR	KITS	20	59,97	1.199,40
219 - 0030187 - SOROS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A	FRASCOS	10	45,07	450,70
220 - 0030188 - SOROS PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-B	FRASCOS	10	45,07	450,70
221 - 0030189 - SOROS PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-AB0	FRASCOS	10	45,07	450,70
222 - 0030190 - SOROS PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-D	FRASCOS	10	64,07	640,70
223 - 0030191 - PINÇA DE FERRO	Unid	10	17,39	173,90
224 - 0030192 - MEIOS DE TRANSPORTE DE STUART COM SWAB	Unid	1.000	1,05	1.050,00
LOTE 05 - MATERIAL	HOSPITALAI	₹		735.866,05
1 - 0029970 - AGULHA 13X4,5	CX/100	100	18,11	1.811,00
2 - 0029971 - AGULHA 25X7	CX/100	100	18,11	1.811,00
3 - 0029972 - AGULHA 25X8	CX/100	100	18,11	1.811,00
4 - 0029973 - AGULHA 40X12	CX/100	100	18,11	1.811,00
5 - 0029974 - AGULHA 30X8	CX/100	100	18,11	1.811,00
6 - 0029975 - AGULHA PARA CANETA D EINSULINA 4MM(32G)C/100	СХ	500	65,11	32.555,00





7 - 0029976 - ÁCIDO ACÉTICO 5%	UND	FO	10.04	950,50
8 - 0029977 - ABSORVENTE GERIÁTRICO-	1	50	19,01	950,50
FORMATO ANATÔMICO, PARA USO ADULTO	PCT	50	8,41	420,50
9 - 0029978 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	PCT/10	300	20,06	6.018,00
10 - 0029979 - ÁLCOOL 95%	UND	500	16,61	8.305,00
11 - 0029980 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	UND	1.000	6,11	6.110,00
12 - 0029981 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL	UND	200	9,11	1.822,00
13 - 0029982 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99%	UND	200	13,11	2.622,00
14 - 0029983 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L	UND	50	9,01	450,50
15 - 0029984 - ALGODÃO ROLO 500G	UND	1.000	21,11	21.110,00
16 - 0029985 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100	UND	300	12,29	3.687,00
17 - 0029986 - ATADURA DE CREPOM 15CM - PACOTE COM 12ROLOS	РСТ	500	10,77	5.385,00
18 - 0029987 - ATADURA DE CREPOM 20CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500	10,01	5.005,00
19 - 0029988 - ATADURA DE CREPOM 25CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500	10,07	5.035,00
20 - 0029989 - ATADURA DE CREPOM 30CM - PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	500	12,61	6.305,00
21 - 0029990 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2.000ML	UND	1.000	6,11	6.110,00
22 - 0029991 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UND	1.000	9,57	9.570,00
23 - 0029992 - BOLSA DE COLOSTOMIA KARAYAOPACA	UND	100	18,89	1.889,00
24 - 0029993 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES Nº7L	UND	500	6,41	3.205,00
25 - 0029994 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES Nº13L	UND	500	10,01	5.005,00
26 - 0029995 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	1.000	2,27	2.270,00
27 - 0029996 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UND	500	1,25	625,00
28 - 0029997 - CATETER PERIFÉRICO, JELCO 14G	UND	1.000	1,56	1.560,00
29 - 0029998 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 16G	UND	1.000	1,56	1.560,00
30 - 0029999 - CATETER PERIFÉRICO, JELCO 18G	UND	1.000	1,56	1.560,00
31 - 0030000 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 20G	UND	1.000	1,56	1.560,00
32 - 0030001 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 22G	UND	1.000	1,56	1.560,00
33 - 0030002 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 24G	UND	1.000	1,56	1.560,00
34 - 0030003 - CATETER PERIFÉRICO,JELCO 26G	UND	1.000	1,56	1.560,00
35 - 0030004 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO(PEQUENAS CIRURGIAS)	UND	100	8,03	803,00





36 - 0030005 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM- PACOTE COM10	PCT	500	14,01	7.005,00
37 - 0030006 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILANÃO ESTÉRIL 91X91CM CONFECCIONADA	PCT	500	1,09	545,00
38 - 0030007 - COLAR CERVICAL P	UND	20	32,11	642,20
39 - 0030008 - COLAR CERVICAL M	UND	20	32,11	642,20
40 - 0030009 - COLAR CERVICAL G	UND	20	32,11	642,20
41 - 0030010 - COLETOR UNIVERSAL 50ML - FRASCO COLETOR	UND	10.000	0,91	9.100,00
42 - 0030011 - FRASCO PORTA LÂMINA- CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	3.000	0,97	2.910,00
43 - 0030012 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UND	50	1,31	65,50
44 - 0030013 - CLOREXIDINA AQUOSA 2%	UND	500	17,01	8.505,00
45 - 0030014 - CLOREXIDINA 0,5%-SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	UND	500	18,80	9.400,00
46 - 0030015 - CLOREXIDINA2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	500	29,49	14.745,00
47 - 0030016 - CUBA RIM	UND	50	40,23	2.011,50
48 - 0030017 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	500	46,47	23.235,00
49 - 0030018 - DISPOSITIVO BOLSA-MÁSCARA- VÁLVULA(AMBU ADULTO)	UND	50	199,51	9.975,50
50 - 0030019 - DISPOSITIVO BOLSA-MÁSCARA- VÁLVULA (AMBU PEDIÁTRICO	UND	50	199,51	9.975,50
51 - 0030020 - EQUIPO DE INFUSÃO COM 2VIAS(POLIFIX)	UND	5.000	1,69	8.450,00
52 - 0030021 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	5.000	1,33	6.650,00
53 - 0030022 - EQUIPO MICROGOTAS	UND	3.000	1,37	4.110,00
54 - 0030023 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1.000	16,31	16.310,00
55 - 0030024 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO	UND	3.000	0,96	2.880,00
56 - 0030025 - PAPEL DE ELETRO CARDIOGRAMA CARDIOCARE	Rolo	800	11,87	9.496,00
57 - 0030026 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	0,46	1.380,00
58 - 0030027 - ESPARADRAPO 10CMX4,5	UND	5.000	14,31	71.550,00
59 - 0030028 - ESPATULA DE AYRES	UND	3.000	0,33	990,00
60 - 0030029 - ESPÉCULO VAGINAL P	UND	3.000	1,61	4.830,00
61 - 0030030 - ESPÉCULO VAGINAL M	UND	3.000	1,61	4.830,00
62 - 0030031 - ESPÉCULO VAGINAL G	UND	3.000	1,61	4.830,00
63 - 0030032 - ÉTER SULFURICO ÉTERETÍLICO	UND	100	54,03	5.403,00
64 - 0030033 - ESPAÇADOR PARA AEROLIM	UND	10	82,42	824,20
65 - 0030034 - FIO DE NYLON 2.0	CX	200	60,01	12.002,00
66 - 0030035 - FIO DE NYLON 3.0	CX	200	60,01	12.002,00
67 - 0030036 - FIO DE NYLON 4.0	CX	200	60,01	12.002,00
68 - 0030037 - FIO DE NYLON 5.0 69 - 0030038 - FIO CATGUT 2.0	CX	200	60,01	12.002,00
03 - 0030030 - FIO CATGUT 2.0	<u></u>	200	98,11	19.622,00





70 0000000 510 04 70 17 0 0	OV	000	00.44	10.000.00
70 - 0030039 - FIO CATGUT 3.0	CX	200	98,11	19.622,00
71 - 0030040 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	UND	100	95,43	9.543,00
72 - 0030041 - FORMOL 10%	UND	100	31,07	3.107,00
73 - 0030042 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO -TAMANHO P	PCT	300	14,11	4.233,00
74 - 0030043 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO-TAMANHO M	PCT	300	14,11	4.233,00
75 - 0030044 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO-TAMANHO G	PCT	300	14,11	4.233,00
76 - 0030045 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO-TAMANHO XG	PCT	300	14,11	4.233,00
77 - 0030046 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P, M E G)	PCT	300	3,11	933,00
78 - 0030047 - FRASCO ALMOTOLIA 500ML	UND	200	9,03	1.806,00
79 - 0030048 - GARROTE PARA PROCEDIMENTO	UND	100	28,35	2.835,00
80 - 0030049 - TERMOMETRO DIGITAL	UND	50	13,25	662,50
81 - 0030050 - OXÍMETRO	UND	25	178,11	4.452,75
82 - 0030051 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	78,31	3.915,50
83 - 0030052 - GAZE ROLO 11FIOS	UND	500	38,11	19.055,00
84 - 0030053 - GAZE ROLO 13FIOS	UND	500	48,31	24.155,00
85 - 0030054 - GAZE DE RAYON	UND	500	19,43	9.715,00
86 - 0030055 - GEL PARA ULTRASSOM EECG - 1KG	UND	300	16,95	5.085,00
87 - 0030056 - GLICOSÍMETRO	UND	100	74,63	7.463,00
88 - 0030057 - GRAU CIRURGICO 100X50	UND	200	65,11	13.022,00
89 - 0030058 - GRAU CIRÚRGICO 150X50	UND	200	75,11	15.022,00
90 - 0030059 - GRAU CIRÚRGICO 200X50	UND	200	95,11	19.022,00
91 - 0030060 - GRAU CIRÚRGICO 250X50	UND	200	110,11	22.022,00
92 - 0030061 - GRAU CIRÚRGICO 300X50	UND	200	116,41	23.282,00
93 - 0030062 - KIT INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL	UND	300	164,73	49.419,00
LOTE 06 - MATERIAL OI	OONTOLÓGI	CO		552.472,05
529 - 0030494 - ALGODÃO 250 G	Rolo	500	6,72	3.360,00
530 - 0030495 - ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3UND. – PCT	UND	200	7,24	1.448,00
531 - 0030496 - ADESIVO UNIVERSAL P/ESMALTE EDENTINA	UND	200	54,15	10.830,00
532 - 0030497 - GAZE 7,5X7,5 COM 500UND 13 FIOS	PCT	1.000	13,47	13.470,00
533 - 0030498 - MÁSCARA CIRURGICA SIMPLES C/50 UND	сх	300	8,07	2.421,00
534 - 0030499 - MÁCARA N95 OU PFF2	UND	500	4,02	2.010,00
535 - 0030500 - GORRO C/100 UND	PCT	120	18,07	2.168,40
536 - 0030501 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/ 100	СХ	350	39,07	13.674,50
537 - 0030502 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/ 100	сх	350	39,07	13.674,50





538 - 0030503 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	сх	350	39,07	13.674,50
C/100			.	
539 - 0030504 - ROLETE DE ALGODÃO 540 - 0030505 - SUGADOR PCT COM 40 UND	PCT	300	3,57 16,07	1.071,00
541 - 0009683 - BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	200	31,12	4.821,00 6.224,00
542 - 0030506 - SERINGA DESCARTÁVEL DE	FUI	200	31,12	0.224,00
20ML	UND	1.000	1,07	1.070,00
543 - 0030507 - SERINGA DESCRATÁVEL DE 10ML	UND	1.000	1,07	1.070,00
544 - 0030508 - RESINA FLOW	UND	100	20,99	2.099,00
545 - 0030509 - RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2	UND	200	46,68	9.336,00
546 - 0030510 - RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3	UND	200	46,68	9.336,00
547 - 0030511 - RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5	UND	200	40,07	8.014,00
548 - 0030512 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(CIMENTO)	сх	100	14,71	1.471,00
549 - 0030513 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(PA-PÓ)	CX	100	15,54	1.554,00
550 - 0020837 - VERNIZ CAVITÁRIO	CX	100	15,54	1.554,00
551 - 0020838 - FORMOCRESOL	CX	100	17,82	1.782,00
552 - 0030514 - OTOSPORIM	CX	100	13,67	1.367,00
553 - 0030515 - FLUOR NEUTRO EM GEL SABOR MORANGO	UND	500	7,33	3.665,00
554 - 0030516 - DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA (PUSH BUTTON)	UND	300	15,11	4.533,00
555 - 0030517 - MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO (PUSH BUTTON)	UND	100	29,97	2.997,00
556 - 0030518 - PASTA DE POLIMENTO DE RESINA	UND	100	14,21	1.421,00
557 - 0030519 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	100	3,04	304,00
558 - 0030520 - PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO	Bloco	100	12,07	1.207,00
559 - 0030521 - PEDRA POMES	UND	100	13,36	1.336,00
560 - 0020844 - PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	300	10,35	3.105,00
561 - 0030522 - VERNIZ FLUORETADO	CX	100	19,72	1.972,00
562 - 0030523 - MATRIZ METÁLICA 0,5	UND	100	4,07	407,00
563 - 0030524 - MATRIZ METÁLICA0,7	UND	100	4,07	407,00
564 - 0020850 - CUNHA DE MADEIRA	PCT	100	7,76	776,00
565 - 0030525 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	сх	400	50,72	20.288,00
566 - 0020853 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15	СХ	20	38,64	772,80
567 - 0030526 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/ 100UND	сх	400	38,07	15.228,00
568 - 0030527 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA C/ 100UND	сх	400	70,60	28.240,00
569 - 0030528 - ANESTÉSICO TÓPICO	UND	200	7,52	1.504,00
570 - 0030529 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO EPINEFRINA	СХ	300	198,39	59.517,00





571 - 0030530 - ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO EPINEFRINA	сх	300	179,39	53.817,00
572 - 0030531 - ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO ADRENALINA	СХ	300	99,07	29.721,00
573 - 0030532 - IRM:CIMENTO PROVISÓRIO (PÓ+LIQUIDO)	UND	100	67,65	6.765,00
574 - 0030533 - FIO DENTAL 100 MTS	UND	300	6,30	1.890,00
575 - 0030534 - VASELINA 1 LITRO	UND	100	39,98	3.998,00
576 - 0030535 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRASCO	200	14,71	2.942,00
577 - 0030536 - BROCA DIAMANTADA 1090	UND	120	7,45	894,00
578 - 0030537 - BROCA DIAMANTADA 1016	UND	120	7,45	894,00
579 - 0030538 - BROCA DIAMANTADA 1015	UND	120	7,45	894,00
580 - 0030539 - BROCA DIAMANTADA 2068	UND	120	7,45	894,00
581 - 0030540 - BROCA DIAMANTADA 1095	UND	120	7,45	894,00
582 - 0030541 - BROCA DIAMANTADA 1045	UND	120	7,07	848,40
583 - 0030542 - BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	120	7,07	848,40
584 - 0030543 - BROCA DIAMANTADA 3168FF	UND	120	7,07	848,40
585 - 0030544 - BROCA DIAMANTADA 1046	UND	120	7,07	848,40
586 - 0030545 - BROCA DIAMANTADA 1012	UND	120	7,07	848,40
587 - 0030546 - BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	120	7,07	848,40
588 - 0030547 - BROCA DIAMANTADA 3195FF	UND	120	7,07	848,40
589 - 0030548 - BROCA CARBIDE Nº2	UND	120	7,07	848,40
590 - 0030549 - BROCA CIRÚRGICA Nº04 HASTE LONGA	UND	50	7,07	353,50
591 - 0030550 - BROCA CARBIDE Nº6	UND	120	7,07	848,40
592 - 0030551 - BROCA SHOFU ESFÉRICA	UND	60	7,07	424,20
593 - 0030552 - BROCA SHOFUCHAMA	UND	150	7,07	1.060,50
594 - 0030553 - BROCA CARBIDE 701	UND	40	12,57	502,80
595 - 0030554 - BROCA CARBIDE 702	UND	40	12,57	502,80
596 - 0030555 - BROCA CARBIDE 703	UND	40	12,57	502,80
597 - 0030556 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	40	12,57	502,80
598 - 0030557 - PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM	UND	20	199,27	3.985,40
599 - 0030558 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	UND	60	13,07	784,20
600 - 0030559 - ESCOVA DE ROBSON	UNS	500	2,70	1.350,00
601 - 0030560 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETAS ODONTOLÓGICAS	UND	50	17,67	883,50
602 - 0020887 - LIXA PARA RESINA	СХ	100	13,57	1.357,00
603 - 0030561 - IONÔMETRO DE VIDRO PÓ+LIQUIDO	сх	100	60,47	6.047,00
604 - 0030562 - ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	80	5,12	409,60
605 - 0030563 - MICROBRUSH	Tubo	80	24,07	1.925,60
606 - 0030564 - CLOREXIDINA 0,12%	Litro	300	29,39	8.817,00
607 - 0030565 - TIRA DE POLIÉSTER	PCT	60	18,22	1.093,20
608 - 0030566 - COTOSOL	CX	100	12,63	1.263,00
609 - 0030567 - AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA	UND	15	29,19	437,85





610 - 0030568 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	UND	6	43,75	262,50
611 - 0030569 - POTES DAPPEN	UND	30	7,79	233,70
612 - 0030570 - FIO RETRATOR	UND	100	37,79	3.779,00
613 - 0030571 - KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL)	UND	5.000	9,32	46.600,00
614 - 0030572 - LENÇOL DE BORRACHA	CX	150	20,84	3.126,00
615 - 0030573 - PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	10	123,97	1.239,70
616 - 0030574 - ARCO "PORTA-DIQUE" DE PLÁSTICO (TIPO OSTBY)	UND	50	10,06	503,00
617 - 0030575 - RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA COM 15 CM	UND	20	17,40	348,00
618 - 0030576 - SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL	PCT	100	7,22	722,00
619 - 0030577 - PINÇA "PORTA-GRAMPO	UND	10	99,97	999,70
620 - 0030578 - GRAMPOS 202	UND	50	18,97	948,50
621 - 0030579 - GRAMPOS 206	UND	50	20,77	1.038,50
622 - 0030580 - GRAMPOS 207	UND	50	18,60	930,00
623 - 0030581 - GRAMPOS 208	UND	50	21,38	1.069,00
624 - 0030583 - GRAMPOS 211	UND	50	19,97	998,50
625 - 0030582 - GRAMPOS 210	UND	50	22,03	1.101,50
626 - 0030584 - GRAMPOS 26	UND	50	13,97	698,50
627 - 0030585 - GRAMPOS W8A	UND	50	21,95	1.097,50
628 - 0000763 - LUPA	UND	10	15,97	159,70
629 - 0030586 - LAMPARINA	UND	10	29,97	299,70
630 - 0030587 - CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE.	UND	100	100,97	10.097,00
631 - 0030588 - CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE.	UND	100	100,97	10.097,00
632 - 0030589 - CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 7	UND	100	100,97	10.097,00
633 - 0030590 - CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 8.	UND	100	100,97	10.097,00
634 - 0030591 - CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS	UND	100	83,97	8.397,00
635 - 0030592 - CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS	UND	100	83,97	8.397,00
636 - 0030593 - PONTAS DIAMANTADAS 3080	UND	200	4,66	932,00
637 - 0030594 - PONTAS DIAMANTADAS 3081	UND	200	20,97	4.194,00
638 - 0030595 - PONTAS DIAMANTADAS 3082	UND	200	20,97	4.194,00
639 - 0030596 - PONTAS DIAMANTADAS 4083	UND	200	5,97	1.194,00
LOTE 07 - MEDICAMEN'	TOS E INSUM	OS		5.321.016,00
368 - 0030336 - ANFOTERINA CREME VAGINAL	TUBOS	5.000	12,07	60.350,00
369 - 0030337 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	UND	200	15,39	3.078,00
370 - 0030338 - CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO	UND	100	14,39	1.439,00





372 - 0030340 - CREME DE BARREIRA UND 500 45,27 22,635,00 373 - 0030341 - HIDROGEL POMADA TUBOS 800 39,97 31,976,00 373 - 0030342 - PIACA DE CARYAO ATIVADO UND 100 39,39 39,39,00 375 - 0030343 - PLACA DE HIDROGEL UND 100 100 32,39 3,293,00 376 - 0030344 - PIACA DE HIDROGEL UND 100 16,39 16,393,00 376 - 0030344 - PIACA DE HIDROCOLÓIDE UND 100 16,39 1,639,00 378 - 0030345 - OLGO DE GIRASSOL UND 1,000 12,97 1,2970,00 378 - 0030346 - SOLUÇÃO PHMB Fr 500 55,27 27,635,00 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10,000 1,55 15,500,00 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10,000 1,55 15,500,00 380 - 0030348 - ALBENDAZOL 40 ML Fr 2,000 3,18 6,360,00 381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG CP 20,000 1,11 22,200,00 382 - 0030350 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3,37 1,685,00 383 - 0030351 - AMOXICILINA SUSP 100ML Fr 2,000 8,60 17,200,00 384 - 0025254 - AMOXICILINA SUSP 100ML Fr 2,000 1,78 35,600,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA SUSP 100ML Fr 2,000 1,78 35,600,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA SUSP 100ML Fr 2,000 1,78 35,600,00 387 - 0030354 - AMOXICILINA SUSP 100ML Fr 2,000 1,78 35,600,00 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 20,000 1,78 35,400,00 387 - 0030354 - AMOXICILINA 500MG CP 20,000 1,78 35,400,00 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10,000 2,51 25,100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10,000 2,51 25,100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10,000 2,51 25,100,00 391 - 0030357 - AZITROMICINA 500MG CP 10,000 1,72 51,600,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 394 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 51,600,00 395 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 51,600,00 396 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 51,600,00 397 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 51,600,00 398 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 51,600,00 398 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 51,600,00 398 - 0030369 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,73 1,7370,00 397 - 0030369 - CEFALEXINA 500MG CP					
373 - 0030341 - HIDROGEL POMADA 374 - 0030342 - PILACA DE CARVAO ATIVADO 375 - 0030343 - PILACA DE CARVAO ATIVADO 375 - 0030343 - PILACA DE CARVAO ATIVADO 376 - 0030343 - PILACA DE HIDROGEL 377 - 0030343 - PILACA DE HIDROGEL 378 - 0030344 - PILACA DE HIDROCOLÓIDE 379 - 0030344 - PILACA DE HIDROCOLÓIDE 379 - 0030345 - OLEO DE GIRASSOL 379 - 0030345 - OLEO DE GIRASSOL 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL 10 ML 381 - 0030348 - ALBENDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL 10 ML 381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG 382 - 0030359 - ACICLOVIR POMADA 383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML 384 - 0025254 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML 385 - 0030355 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML 386 - 0030353 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML 386 - 0030353 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML 387 - 0030355 - AZITROMICINA 50MG/ML - 60ML 388 - 0030355 - AZITROMICINA 50MG/ML - 60ML 389 - 0030356 - AZITROMICINA 50MG/ML - 60MG/ML 390 - 0030356 - AZITROMICINA 50MG/ML 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL 392 - 0030359 - CEFALEXINA 50MMG 393 - 0030356 - CEFALEXINA 50MMG 394 - 0030356 - CEFALEXINA 50MMG 395 - 0030356 - CEFALEXINA 50MMG 396 - 0030356 - CEFALEXINA 50MMG 397 - 0030356 - METRONIDAZOL 398 - 0030356 - METRONIDAZOL 399 - 0030356 - METRONIDAZOL SCREME 399 - 0030368 - METRONIDAZOL SCREME 390 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME 390 - 0030369 - MICONAZOL 2% CREME 39		1	100	49,07	4.907,00
374 - 0030342 - PLACA DE CARVAO ATIVADO UND 100 39,39 3,939,00 375 - 0030343 - PLACA DE HIDROGEL UND 100 12,39 3,239,00 376 - 0030344 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE UND 100 16,39 16,39,01 377 - 0030344 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE UND 100 16,39 16,39,01 378 - 0030346 - SOLUÇÃO PHIMB Fr 500 55,27 27,635,00 378 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 1,55 15,500,00 380 - 0030348 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 1,55 15,500,00 380 - 0030348 - ALBENDAZOL 400MG CP 20.000 3,18 6,360,00 381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG CP 20.000 1,11 22,200,00 382 - 0030350 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3,37 1,685,00 383 - 0030351 - AMOXICILINA SUBP 100ML Fr 2.000 8,60 17,200,00 384 - 0025254 - AMOXICILINA SUBP 100ML Fr 2.000 1,78 8,60 17,200,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA SUBP 100ML Fr 2.000 1,78 8,600,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA SUBP 100ML Fr 2.000 1,78 8,600,00 387 - 0030354 - AMOXICILINA SUBP 100ML Fr 2.000 1,78 8,600,00 387 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 20.000 1,78 8,400,00 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 20.000 1,78 8,400,00 389 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 1,78 25.100,00 390 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 1,78 25.100,00 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 300 1,72 51.600,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030356 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 394 - 0030358 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1,78 20.000 1			500	45,27	22.635,00
375 - 0030343 - PLACA D EHIDROGEL UND 100 32,39 3.239.0 376 - 0030344 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE UND 100 16,33 1.639.0 377 - 0030345 - OLEO DE GIRASSOL UND 1000 12,97 12,970.0 378 - 0030345 - OLEO DE GIRASSOL UND 1000 12,97 12,970.0 378 - 0030346 - SOLUÇÃO PHMB Fr 500 55,27 27.635.0 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 1,55 15,500.0 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 1,55 15,500.0 380 - 0030348 - ALBENDAZOL 400MG CP 20.000 3,18 6.360.0 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL 10 ML Fr 2.000 3,18 6.360.0 381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG CP 20.000 1,11 22,200.0 382 - 0030350 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3,37 16,85,01 383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML Fr 2.000 8,60 17.200.0 384 - 0025254 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML Fr 2.000 12,61 25,220.0 386 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 1,78 35.600.0 386 - 0030353 - AMOXICILINA +CLAVULANATO CP 20.000 4,17 83.400.0 387 - 0030354 - AMOXICILINA +CLAVULANATO Fr 2.000 16,70 33.400.0 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100.0 388 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/ML S Fr 2.000 11,65 23.300.0 390 - 0030357 - AZITROMICINA 200MG/ML Fr 2.000 11,65 23.300.0 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL Fr 1.000 10,70 10,700.0 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600.0 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600.0 394 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600.0 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600.0 394 - 0030366 - METRONIDAZOL SOMMG CP 30.000 1,72 51.600.0 395 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,73 66.720.0 396 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,73 66.720.0 397 - 0030366 - METRONIDAZOL 200MG CP 30.000 1,73 66.720.0 398 - 0030369 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,73 66.720.0 398 - 0030369 - METRONIDAZOL 200MG CP 30.000 1,72 18.300.0 399 - 0030369 - METRONIDAZOL 200MG CP 30.000 1,22 18.300.0 399 - 0030369 - MICRONAZOL 200MG CP 30.000 1,22 18.300.0 404 - 0030373 - NISTATINA 50.000 CREME GO GP 30.000 1,22 15.330.0 406 - 0030373 - NISTATINA 50.000 CREME GO GP 30.000 3.56 8.950.0		1	<u> </u>	39,97	31.976,00
376 - 0030344 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE UND 100 16,39 1.639,0 377 - 0030345 - OLEO DE GIRASSOL UND 1.000 12,97 12,970,0 378 - 0030346 - SOLUÇÃO PHMB Fr 500 55,27 27,635,0 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 1.55 15.500,0 380 - 0030348 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 3.18 6.360,0 381 - 0030348 - ALBENDAZOL Fr 2.000 3.18 6.360,0 381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG CP 20.000 1.11 22,200,0 382 - 0030350 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3.37 1.685,0 383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML-60ML Fr 2.000 8,60 17,200,0 384 - 0025254 - AMOXICILINA SUSP 100ML Fr 2.000 12,61 25,220,0 385 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 1.78 35,600,0 386 - 0030353 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 1,78 35,600,0 386 - 0030353 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 1,78 35,600,0 387 - 0030354 - AMOXICILINA +CLAVULANATO CP 20.000 4,17 83,400,0 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25,100,0 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25,100,0 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25,100,0 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 1,72 2,100,0 381 - 0030356 - BENZOILMETRONIDAZOL Fr 1.000 10,70 10,700,0 391 - 0030356 - BENZOILMETRONIDAZOL Fr 1.000 10,70 10,700,0 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,0 393 - 0030350 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,0 394 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,0 395 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,0 396 - 0030361 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,0 396 - 0030361 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,0 396 - 0030362 - CIPROFIOXACINO 500MG CP 20,000 1,46 29,200,0 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 20 CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 .370,0 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 20 CREME 30G TUBOS 1.000 1,22 18,300,00 402 - 0030367 - METRONIDAZOL 500MG CP 20,000 1,46 29,200,00 398 - 0030368 - NETRONIDAZOL 500MG CP 15,000 1,22 18,300,00 402 - 0030369 - MICTONIDAZOL 20 CREME GO TUBOS 2.000 1,23 18,400,00 402 - 0030369 - MICTONIDAZOL 20 CREME GO TUBOS 2.000 1,23 18,400,00 404 - 0030369 - MICTONIDAZOL 20 CREME GO TUBOS 2.000 1,26 4 31,600,00 405 - 0030373 - NIST		1		· 1	3.939,00
377 - 0030345 - OLEO DE GIRASSOL UND 1.000 12,97 12,970.00 378 - 0030346 - SOLUÇÃO PHMB Fr 500 55,27 27.635,00 379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG CP 10.000 1,55 15,500,00 380 - 0030348 - ALBENDAZOL BF Fr 2.000 3,18 6.360,00 380 - 0030348 - ALBENDAZOL FF 2.000 3,18 6.360,00 381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG CP 20.000 1,11 22,200,00 382 - 0030349 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3,37 1.685,00 383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML Fr 2.000 8,60 17,200,00 384 - 0032524 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML Fr 2.000 12,61 25,220,00 385 - 0030352 - AMOXICILINA 50MG CP 20.000 1,78 35,600,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA 50MG CP 20.000 1,78 33,400,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA 50MG CP 20.000 1,78 33,400,00 387 - 0030354 - AMOXICILINA 50MG CP 20.000 1,78 33,400,00 388 - 0030355 - AZITROMICINA 50MG CP 10.000 2,51 25,100,00 388 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS Fr 2.000 11,670 33,400,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS Fr 2.000 11,65 23,300,00 390 - 0030356 - AZITROMICINA 600MG/ML Fr 2.000 11,65 23,300,00 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL Fr 1.000 10,70 10,700,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 394 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 395 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30,000 1,72 51,600,00 396 - 0030361 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,00 396 - 0030361 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,00 397 - 0030364 - CEFALEXINA 500MG CP 20,000 1,46 29,200,00 398 - 0030365 - VERMECTINA 6MG CP 15,000 2,01 30,150,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1,000 7,37 7,370,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1,000 7,37 7,370,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15,000 11,22 18,300,00 401 - 0030367 - METRONIDAZOL 250MG CP 15,000 11,23 18,460,00 402 - 0030369 - MICONAZOL 2% CREME GN CP 15,000 11,24 18,400,00 404 - 0030369 - MICONAZOL 2% CREME GN CP 15,000 12,21 18,300,00 405 - 0030373 - NISTATINA SUSPENSÃO FR 1UBOS 2.500 12,64 31,600,00 406 - 0030		1		· I	
378 - 0030346 - SOLUÇÃO PHMB		1			1.639,00
379 - 0030347 - ALBENDAZOL 400MG		1		· 1	12.970,00
380 - 0030348 - ALBENDAZOL 40MG/MILSUSPENSÃO ORAL 10 ML Fr 2.000 3,18 6.360,00 40MG/MILSUSPENSÃO ORAL 10 ML Fr 2.000 1,111 22.200,00 382 - 0030349 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3,37 1.685,00 383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML Fr 2.000 8,60 17.200,00 384 - 0025254 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML Fr 2.000 12,61 25.220,00 385 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 1,78 35.600,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 4,17 83.400,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA 40ML ANATO CP 20.000 4,17 83.400,00 387 - 0030354 - AMOXICILINA+CLAVULANATO Fr 2.000 16,70 33.400,00 387 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 399 - 0030356 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 390 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML Fr 2.000 11,65 23.300,00 391 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 395 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 395 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 300 - 1,46 29.200,00 396 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 300 - 1,46 29.200,00 390	,	1			•
### A0MG/MLSUSPENSÃO ORAL 10 ML	<u> </u>	СР	10.000	1,55	15.500,00
382 - 0030350 - ACICLOVIR POMADA TUBOS 500 3,37 1.685,00 383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML Fr 2.000 8,60 17.200,00 384 - 0025254 - AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML Fr 2.000 12,61 25.220,00 386 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG CP 20.000 1,78 35.600,00 386 - 0030353 - AMOXICILINA+CLAVULANATO RESOMG 387 - 0030354 - AMOXICILINA+CLAVULANATO RESOMG S88 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 20.000 16,70 384 - 0030354 - AMOXICILINA+CLAVULANATO RESOMG S88 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 20.000 16,70 384 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 389 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG/MLS USPENSÃO S90 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/MLS SUSPENSÃO S91 - 0030355 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO S92 - 0030355 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 11,65 23.300,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG Fr 1.000 10,70 10,700,00 393 - 0030356 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 11,72 51.600,00 394 - 0030356 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 11,12 66.720,00 395 - 0030363 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 11,12 66.720,00 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 397 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 2.000 0,88 1.760,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 11,23 22.460,00 400 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 29 CREME GINECOLÓGICO 80G 402 - 0030369 - MICONAZOL 29 CREME GINECOLÓGICO 80G 402 - 0030369 - MICONAZOL 29 CREME GINECOLÓGICO 80G 404 - 0030371 - NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60G 404 - 0030371 - NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60G 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO TUBOS 1.500 3.58 8.950,00	L	Fr	2.000	3,18	6.360,00
383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML	381 - 0030349 - ACICLOVIR 200MG	СР	20.000	1,11	22.200,00
384 - 0025254 - AMOXICILINA SUSP 100ML	382 - 0030350 - ACICLOVIR POMADA	TUBOS	500	3,37	1.685,00
385 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG	383 - 0030351 - AMOXICILINA 50MG/ML -60ML	Fr	2.000	8,60	17.200,00
386 - 0030353 - AMOXICILINA+CLAVULANATO S0MIG S0MIG 387 - 0030354 - AMOXICILINA+CLAVULANATO Fr 2.000 16,70 33.400,00 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS Fr 2.000 11,65 23.300,00 389 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML Fr 2.000 13,57 27.140,00 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL Fr 1.000 10,70 10.700,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG Fr 6.000 11,12 66.720,00 395 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 395 - 0030363 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 11,12 66.720,00 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 20MG CP 2.000 0,88 1.760,00 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 2.000 0,88 1.760,00 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 2,01 30.150,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 1,22 18.300,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 402 - 0030369 - MICONAZOL 2% CREME TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030367 - NETRONIDAZOL 250MG TUBOS 2.000 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA 25.000UI/G CREME TUBOS 2.500 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA 25.000UI/G CREME TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 405 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00 405 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00 405 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00 405 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00 405 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMA	384 - 0025254 - AMOXICILINA SUSP 100ML	Fr	2.000	12,61	25.220,00
850MG CP 20.000 4,17 83.400,00 387 - 0030354 - AMOXICILINA+CLAVULANATO Fr 2.000 16,70 33.400,00 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG CP 10.000 2,51 25.100,00 389 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS Fr 2.000 11,65 23.300,00 390 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML Fr 2.000 13,57 27.140,00 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL Fr 1.000 10,70 10.700,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 392 - 0030359 - CEFALEXINA 250MG/ML Fr 6.000 11,12 66.720,00 393 - 0030360 - CEFALEXINA 250MG/ML Fr 6.000 11,12 66.720,00 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 18,09 108.540,00 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP <td>385 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG</td> <td>СР</td> <td>20.000</td> <td>1,78</td> <td>35.600,00</td>	385 - 0030352 - AMOXICILINA 500MG	СР	20.000	1,78	35.600,00
SUSPENSÃO 388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG 389 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS USPENSÃO 390 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO 391 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO 391 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG SUSPENSÃO 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG CP 30.000 1,72 51.600,00 393 - 0030360 - CEFALEXINA 500MG SUSPENÇÃO-60ML SUSPENÇÃO-60ML 51,12 66.720,00 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 11,12 66.720,00 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 398 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 2,01 301-50,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030371 - NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60G 404 - 0030371 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G 405 - 0030337 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,20 11,23 12,54 31.600,00 406 - 0030373 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 3,58 8.950,00		СР	20.000	4,17	83.400,00
389 - 0030356 - AZITROMICINA 200MG/MLS Fr 2.000		Fr	2.000	16,70	33.400,00
USPENSÃO 390 - 0030357 - AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400MG 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG 393 - 0030359 - CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML 394 - 0030351 - CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML 394 - 0030351 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 11,12 66.720,00 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 500G 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML 403 - 0030371 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G 404 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G 71 - 0000 11,40 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10,70 10	388 - 0030355 - AZITROMICINA 500MG	СР	10.000	2,51	25.100,00
SUSPENSÃO 391 - 0030358 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400MG 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG 393 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSPENÇÃO-60ML 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 11,12 66.720,00 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 20.000 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 20.000 11,22 18.300,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME GINECOLÓGICO 80G 404 - 0030371 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 11,20 12,31 18.405,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00		Fr	2.000	11,65	23.300,00
SUSPENSÃO 400MG 392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG 393 - 0030360 - CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL SUNCOLÓGICO 80G 401 - 0030369 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.500 1.50		Fr	2.000	13,57	27.140,00
393 - 0030360 - CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML Fr 6.000 11,12 66.720,00 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 18,09 108.540,00 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG CP 2.000 0,88 1.760,00 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 2,01 30.150,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 1,22 18.300,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 12,31 18.465,00 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60G 404 - 0030371 - NISTATINA VAIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G		Fr	1.000	10,70	10.700,00
SUSPENÇÃO-60ML 394 - 0030361 - CEFALEXINA 100ML SUSP Fr 6.000 18,09 108.540,00 395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG CP 20.000 1,46 29.200,00 396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG CP 2.000 0,88 1.760,00 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 2,01 30.150,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 1,22 18.300,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030369 - MICONAZOL 2% CREME TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 403 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 12,31 18.465,00 404 - 0030371 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G 404 - 0030371 - NISTATINA OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G	392 - 0030359 - CEFALEXINA 500MG	СР	30.000	1,72	51.600,00
395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG		Fr	6.000	11,12	66.720,00
396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG CP 2.000 0,88 1.760,00 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 2,01 30.150,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 1,22 18.300,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 12,31 18.465,00 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G TUBOS 2.000 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G	-	Fr	6.000	18,09	108.540,00
396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G TUBOS 1.000 7,37 7.370,00 397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG CP 2.000 0,88 1.760,00 398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG CP 15.000 2,01 30.150,00 399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG CP 15.000 1,22 18.300,00 400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 12,31 18.465,00 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G TUBOS 2.000 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G	395 - 0030362 - CIPROFLOXACINO 500MG	СР	20.000		29.200,00
397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG	396 - 0030363 - CETOCONAZOL 2% CREME 30G	TUBOS	1.000	7,37	7.370,00
399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG	397 - 0030364 - CETOCONAZOL 200MG	СР	2.000		1.760,00
400 - 0030367 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50G TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G TUBOS 2.000 9,20 18.465,00 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00	398 - 0030365 - IVERMECTINA 6MG	СР	15.000	2,01	30.150,00
50G TUBOS 2.000 11,23 22.460,00 401 - 0030368 - MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80G TUBOS 1.500 11,16 16.740,00 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G TUBOS 2.000 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00	399 - 0030366 - METRONIDAZOL 250MG	СР	15.000	1,22	18.300,00
GINECOLÓGICO 80G 402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 12,31 18.465,00 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G		TUBOS	2.000	11,23	22.460,00
402 - 0030369 - MICONAZOL LOCAO 2% 30ML Fr 1.500 12,31 18.465,00 403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G TUBOS 2.000 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00	I .	TUBOS	1.500	11,16	16.740,00
403 - 0030370 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G TUBOS 2.000 9,20 18.400,00 404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00		Fr	1.500	12,31	18.465,00
404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO100.000 + 200UI+ MG/G CREME 60 G TUBOS 2.500 12,64 31.600,00 405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00		TUBOS			18.400,00
405 - 0030372 - NISTATINA SUSPENSÃO Fr 1.500 10,22 15.330,00 406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00	404 - 0030371 - NISTATINA+ OXIDO DE	TUBOS	2.500	12,64	31.600,00
406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 +250MG+ UI/G POMADA 10G TUBOS 2.500 3,58 8.950,00		Fr	1.500	10,22	15.330,00
	406 - 0030373 - NEOMICINA + BACITRACINA 5	TUBOS			8.950,00
+U1 - UUUUU1 + - INONI LOAAGINO +UUVIG	407 - 0030374 - NORFLOXACINO 400MG	СР	20.000	1,41	28.200,00





LOS COCCOSTO DEDICATEDIDA DO COLU		1 = 00		
408 - 0030375 - PERMETRINA 5%-60ML	Fr	1.500	7,37	11.055,00
409 - 0030376 - SECNIDAZOL 1000 MG	СР	3.000	1,26	3.780,00
410 - 0030377 - SECNIDAZOL 250MG	СР	6.000	1,15	6.900,00
411 - 0030378 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	TUBOS	1.500	7,49	11.235,00
412 - 0030379 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	СР	10.000	0,30	3.000,00
413 - 0030380 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG\ML 150ML	Fr	4.000	9,01	36.040,00
414 - 0030381 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400 + 80MG - SUSP. 50ML	Fr	2.000	4,32	8.640,00
415 - 0030382 - FLUCONAZOL 150MG	СР	6.000	1,20	7.200,00
416 - 0030383 - KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	TUBOS	600	17,92	10.752,00
417 - 0030384 - KOLAGENASE COM	TUBOS	600	14,37	8.622,00
CLORANFENICOL 50G				
418 - 0030385 - LEVOFLOXACINO 500MG	СР	10.000	1,50	15.000,00
419 - 0030386 - AAS 100MG	СР	60.000	0,68	40.800,00
420 - 0030387 - ANLODIPINO 5MG	СР	15.000	0,71	10.650,00
421 - 0030388 - ANLODIPINO 10MG	СР	15.000	0,26	3.900,00
422 - 0030389 - ANLODIPINO 2,5MG	СР	20.000	1,21	24.200,00
423 - 0030390 - ATENOLOL 25MG	СР	30.000	0,60	18.000,00
424 - 0030391 - ATELOLOL 50MG	СР	30.000	0,94	28.200,00
425 - 0030392 - ATENOLOL 100MG	СР	20.000	0,49	9.800,00
426 - 0030393 - CAPTOPRI L25MG	СР	80.000	0,26	20.800,00
427 - 0030394 - CAPTOPRIL 50MG	СР	50.000	0,75	37.500,00
428 - 0030395 - CARVEDILOL 12,5MG	СР	15.000	0,30	4.500,00
429 - 0030396 - CARVEDILOL 25MG	СР	15.000	0,89	13.350,00
430 - 0030397 - CARVEDILOL 3,12MG	CP	15.000	0,29	4.350,00
431 - 0030398 - CARVEDILOL 6,25MG	CP	15.000	0,62	9.300,00
432 - 0030399 - CLOPIDROGREL 75MG	СР	20.000	0,64	12.800,00
433 - 0030400 - ENALAPRIL 10MG	СР	80.000	1,52	121.600,00
434 - 0030401 - ENALAPRIL 20MG	СР	80.000	0,78	62.400,00
435 - 0030402 - ENALAPRIL 5MG	СР	30.000	0,40	12.000,00
436 - 0030403 - ESPIRONOLACTONA 25MG	СР	20.000	0,57	11.400,00
437 - 0030404 - ESPIRONOLACTONA 50MG	СР	20.000	0,84	16.800,00
438 - 0030405 - FUROSEMIDA 40MG	СР	40.000	1,29	51.600,00
439 - 0030406 - GLIBENCLAMIDA 5MG	СР	80.000	0,80	64.000,00
440 - 0030407 - HIDROCLOROTIAZIDA 12,50	СР	30.000	0,24	7.200,00
441 - 0030408 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	СР	80.000	0,87	69.600,00
442 - 0030409 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	СР	60.000	0,29	17.400,00
443 - 0030410 - ISORDIL10 MG	СР	10.000	0,45	4.500,00
444 - 0030411 - LOSARTANA 100MG	CP	50.000	1,61	80.500,00
445 - 0030412 - LOSARTANA 50MG	CP	80.000	0,73	58.400,00
446 - 0030413 - LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5	СР	20.000	1,12	22.400,00
447 - 0030414 - METILDOPA 250 MG	СР	50.000	1,05	52.500,00
TTT 0000TTT - WIL TILDOFA 200 WIG	OI	30.000	1,00	JZ.JUU,UU





448 - 0030415 - METILDOPA 500 MG	СР	50.000	1,14	57.000,00
449 - 0030416 - METFORMINA 500 MG	CP	60.000	0,48	28.800,00
450 - 0030417 - METFORMINA 850 MG	СР	50.000	0,60	30.000,00
451 - 0030418 - PROPANOLOL 40MG	СР	40.000	0,33	13.200,00
452 - 0030419 - SINVASTATINA 20MG	СР	50.000	0,29	14.500,00
453 - 0030420 - SINVASTATINA 40MG	СР	50.000	0,68	34.000,00
454 - 0030421 - DIGOXINA 0,25MG	СР	50.000	0,35	17.500,00
455 - 0030422 - AMIODARONA	СР	20.000	0,96	19.200,00
456 - 0030423 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML	Fr	20.000	26,40	528.000,00
457 - 0030424 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO 10ML	Fr	20.000	32,73	654.600,00
458 - 0030425 - INSULINA BASAGLAR	Fr	5.000	43,48	217.400,00
459 - 0030426 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	Fr	25.000	3,62	90.500,00
460 - 0030427 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	TUBOS	5.000	2,45	12.250,00
461 - 0030428 - DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50MG	СР	60.000	0,62	37.200,00
462 - 0030429 - DICLOFENATO DE SÓDIO 15MG\ML	Fr	2.000	4,32	8.640,00
463 - 0030430 - DICLOFENATO DE SÓDIO 50MG	СР	60.000	0,34	20.400,00
464 - 0030431 - IBUPROFENO 300MG	СР	40.000	0,59	23.600,00
465 - 0030432 - IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GOTAS	Fr	5.000	2,79	13.950,00
466 - 0030433 - IBUPROFENO 600MG	СР	40.000	1,14	45.600,00
467 - 0030434 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	Fr	5.000	5,74	28.700,00
468 - 0030435 - PREDNISONA 20MG	СР	40.000	1,09	43.600,00
469 - 0030436 - NIMESULIDA 100MG	СР	40.000	0,30	12.000,00
470 - 0030437 - NIMESULIDA 50MG\ML	Fr	3.000	3,09	9.270,00
471 - 0030438 - PREDNISONA 5MG	СР	20.000	0,51	10.200,00
472 - 0030439 - PREDNISONA SUSPENSÃO	Fr	3.000	5,19	15.570,00
473 - 0030440 - PREDNISOLONA 20MG	СР	30.000	0,79	23.700,00
474 - 0030441 - DICLOFENACO RESINATO	СР	20.000	3,69	73.800,00
475 - 0030442 - TENOXICAN 20MG	СР	30.000	1,13	33.900,00
476 - 0030443 - AMBROXOL,CLORIDRATO3MG/ML XAROPE 100ML	Fr	6.000	3,80	22.800,00
477 - 0030444 - AMBROXOL,CLORIDRATO6MG/ML XAROPE 100ML	Fr	6.000	2,97	17.820,00
478 - 0030445 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	Fr	3.000	3,09	9.270,00
479 - 0030446 - DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG	СР	20.000	0,84	16.800,00
480 - 0030447 - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10ML	Fr	10.000	3,18	31.800,00
481 - 0030448 - DIPIRONA 500MG	СР	80.000	1,49	119.200,00
482 - 0030449 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	4.000	11,18	44.720,00





483 - 0030450 - PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS-10ML	Fr	10.000	2,09	20.900,00
484 - 0030451 - PARACETAMOL 750MG	CP	50.000	1,40	70.000,00
485 - 0030452 - LORATADINA 10MG	CP	30.000	2,19	65.700,00
486 - 0030453 - LORATADINA 1MG\ML	Fr	3.000	5,23	15.690,00
487 - 0030454 - ACEBROFILINA 10MG\ML	Fr	2.000	8,72	17.440,00
488 - 0030455 - ACEBROFILINA 5MG\ML	Fr	2.000	9,39	18.780,00
489 - 0030456 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	60.000	0,19	11.400,00
490 - 0030457 - BROMOPRIDA 4MG/ML- GOTAS20ML	Fr	3.000	3,65	10.950,00
491 - 0030458 - BROMOPRIDA 10MG	СР	25.000	0,53	13.250,00
492 - 0030459 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	20.000	1,15	23.000,00
493 - 0006155 - SIMETICONA GOTAS	Fr	5.000	3,20	16.000,00
494 - 0030460 - DOXASOZINA 4MG	CP	15.000	1,51	22.650,00
495 - 0030461 - DOXASOZINA 2MG	CP	15.000	1,77	26.550,00
496 - 0030462 - BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	Fr	5.000	13,45	67.250,00
497 - 0030463 - BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	Fr	5.000	7,99	39.950,00
498 - 0030464 - BUSCOPAN SIMPLES CP	CP	20.000	2,09	41.800,00
499 - 0030465 - BUSCOPAN COMPOSTO CP	CP	20.000	0,67	13.400,00
500 - 0030466 - ÓLEO MINERAL 100ML	Fr	2.000	4,55	9.100,00
501 - 0030467 - PASTA D'ÁGUA 120G	Fr	1.500	12,74	19.110,00
502 - 0030468 - PARAQUEIMOL POMADA	TUBOS	500	18,65	9.325,00
503 - 0030469 - PROMETAZINA 25MG	СР	10.000	0,26	2.600,00
504 - 0020563 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	1,83	18.300,00
505 - 0030470 - SULFATO FERROS O68MG/ML - GOTAS -30ML	Fr	3.000	1,33	3.990,00
506 - 0030471 - SULFATO FERROSO	СР	50.000	0,79	39.500,00
507 - 0030472 - TIMOLOL 0,5%-COLÍRIO5ML	Fr	500	12,63	6.315,00
508 - 0030473 - OTOSPORIM	Fr	500	16,81	8.405,00
509 - 0030474 - ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	TUBOS	3.000	41,99	125.970,00
510 - 0030475 - ATROVENT GTS 20ML	Fr	600	2,55	1.530,00
511 - 0030476 - BEROTEC FRASCO COM 20ML	Fr	500	5,23	2.615,00
512 - 0030477 - AEROLIN FRASCO AEROSOL	Fr	500	18,20	9.100,00
513 - 0030478 - BUSONID 32MG	Fr	300	25,23	7.569,00
514 - 0030479 - SABULTAMOL 4MG\ML	Fr	600	3,41	2.046,00
515 - 0030480 - MEBENDAZOL 20MG\ML	Fr	2.000	2,83	5.660,00
516 - 0030481 - MEBENDAZOL 100MG	СР	20.000	0,46	9.200,00
517 - 0030482 - OMEPRAZOL 20MG	СР	50.000	0,71	35.500,00
518 - 0030483 - METOCLOPRAMIDA 10MG	СР	20.000	0,97	19.400,00
519 - 0030484 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	Fr	3.000	5,71	17.130,00
520 - 0030485 - VITAMINA C	СР	40.000	0,55	22.000,00
521 - 0030486 - VITAMINA C GOTAS	Fr	3.000	9,15	27.450,00
522 - 0030487 - COMPLEXO B	СР	30.000	0,55	16.500,00
523 - 0030488 - COMPLETO B GOTAS	Fr	2.000	2,67	5.340,00
524 - 0030489 - ENEMA GLICERINADO-FRASCO	Fr	500	10,81	5.405,00
525 - 0030490 - LIDOCAÍNA GELÉIAS/V	TUBOS	500	10,74	5.370,00
		- 1	,	, -





500 0000404 OINIA DIZINIA 75140	0.0	45.000	2.22	0.000.00
526 - 0030491 - CINARIZINA 75MG	CP	15.000	0,66	
527 - 0030492 - ISOSSORBIDA 5MG	CP	20.000	0,62	12.400,00
528 - 0030493 - DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA (SPRAY)	Fr	500	6,03	3.015,00
LOTE 08 - MEDICAMENTO	S PSICOTRÓI	PICOS		1.436.778,00
297 - 0030265 - ALPRAZOLAM 1MG	СР	20.000	0,60	12.000,00
298 - 0030266 - ALPRAZOLAM 2MG	СР	20.000	0,85	17.000,00
299 - 0030267 - ANAFRANIL 10MG	СР	10.000	0,60	6.000,00
300 - 0030268 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	СР	20.000	0,68	13.600,00
301 - 0030269 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	Fr	5.000	1,28	6.400,00
302 - 0030270 - AMITRIPTILINA 25MG	СР	30.000	0,27	8.100,00
303 - 0030271 - AMPLICTIL 100MG	СР	25.000	0,76	19.000,00
304 - 0030272 - AMPLICTIL 40MG/ML	FA	25.000	10,97	274.250,00
305 - 0030273 - BUPROPIONA 150MG	СР	10.000	1,29	12.900,00
306 - 0030274 - BIPERIDENO 2MG	СР	20.000	0,65	13.000,00
307 - 0030275 - BROMAZEPAM 3MG	СР	20.000	0,33	6.600,00
308 - 0030276 - BROMAZEPAM 6MG	СР	20.000	0,37	7.400,00
309 - 0030277 - CARBAMAZEPINA 200MG	СР	25.000	0,57	14.250,00
310 - 0030278 - CARBAMAZEPINA 400MG	СР	25.000	0,96	24.000,00
311 - 0030279 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Fr	5.000	13,06	65.300,00
312 - 0030280 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	СР	15.000	0,63	9.450,00
313 - 0030281 - CLOBAZAM MG	СР	15.000	1,03	15.450,00
314 - 0030282 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Fr	5.000	6,40	32.000,00
315 - 0030283 - CLONAZEPAM 2MG	СР	30.000	0,20	6.000,00
316 - 0030284 - CLORPROMAZINA 25MG	СР	20.000	0,57	11.400,00
317 - 0030285 - CLORPROMAZINA 100MG	СР	20.000	0,77	15.400,00
318 - 0030286 - CLORPROMAZINA 40MG/ML	Fr	600	10,59	6.354,00
319 - 0030287 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO-RITALINA MG	СР	15.000	8,51	127.650,00
320 - 0030288 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA MG	СР	15.000	2,64	39.600,00
321 - 0030289 - CITALOPRAM 20MG	СР	20.000	1,15	23.000,00
322 - 0030290 - ESCITALOPRAM 10MG	СР	20.000	0,58	I
323 - 0030291 - ESCITALOPRAM 20MG	СР	20.000	0,70	
324 - 0030292 - DIAZEPAM 5MG	СР	20.000	0,17	
325 - 0030293 - DIAZEPAM 10MG	СР	20.000	0,21	
326 - 0030294 - DULOXETINA 30MG	СР	20.000	1,77	
327 - 0030295 - FENITOÍNA 100MG	СР	15.000	0,37	5.550,00
328 - 0030296 - FLUOXETINA 10MG	СР	30.000	1,30	
329 - 0030297 - FLUOXETINA 20MG	СР	30.000	0,24	1
330 - 0030298 - FENOBARBITAL 100MG	СР	30.000	0,35	10.500,00
331 - 0030299 - FENOBARBITAL 40MG/ML	Fr	3.000	9,06	
332 - 0030300 - HALOPERIDOL 2MG/ML	Fr	1.000	9,40	1
333 - 0030301 - HALOPERIDOL 1MG	СР	25.000	0,33	
334 - 0030302 - HALOPERIDOL 5MG	СР	25.000	0,47	1
335 - 0030303 - IMIPRAMINA 25MG	СР	15.000	0,48	
336 - 0030304 - LEVOMEPRAZINA 100MG	СР	15.000	2,43	



Gabinete Civil



338 - 0030306 - LEVOMEPRAZINA 4%GOTAS	Fr	800	14,98	11.984,00
339 - 0030307 - LORAZEPAM 2MG	СР	10.000	1,80	18.000,00
340 - 0030308 - LORAZEPAM 1MG	СР	10.000	1,36	13.600,00
341 - 0030309 - NORTRIPTILINA 25MG	СР	15.000	1,13	16.950,00
342 - 0030310 - LEVETIRACETAM MG/ML	Fr	600	71,57	42.942,00
343 - 0030311 - MIDAZOLAM 15MG	СР	15.000	2,06	30.900,00
344 - 0030312 - OXCARBAZEPINA 300MG	СР	10.000	3,40	34.000,00
345 - 0030313 - OLANZAPINA MG	СР	10.000	0,60	6.000,00
346 - 0030314 - PAROXETINA 20MG	СР	10.000	0,57	5.700,00
347 - 0030315 - PAROXETINA 10MG	СР	10.000	0,58	5.800,00
348 - 0030316 - PARACETAMOL+CODEÍNA CP	СР	15.000	0,56	8.400,00
349 - 0030317 - PERICIAZINA 1%	Fr	500	28,08	14.040,00
350 - 0030318 - PERICIAZINA 4%	Fr	500	32,08	16.040,00
351 - 0030319 - PREGABALINA 75MG	СР	15.000	0,60	9.000,00
352 - 0030320 - QUETIAPINA 25MG	СР	20.000	0,33	6.600,00
353 - 0030321 - QUETIAPINA 50MG	СР	20.000	0,57	11.400,00
354 - 0030322 - RISPERIDONA 1MG/ML	Fr	600	12,73	7.638,00
355 - 0030323 - RISPERIDONA 1MG	СР	15.000	0,27	4.050,00
356 - 0030324 - RISPERIDONA 2MG	СР	15.000	0,33	4.950,00
357 - 0030325 - RISPERIDONA 3MG	СР	15.000	0,34	5.100,00
358 - 0030326 - SERTRALINA 25MG	СР	25.000	0,38	9.500,00
359 - 0030327 - SERTRALINA 50MG	СР	25.000	0,37	9.250,00
360 - 0030328 - SERTRALINA 100MG	СР	25.000	1,73	43.250,00
361 - 0030329 - TRAMAL 50MG	СР	15.000	0,74	11.100,00
362 - 0030330 - TIORIDAZINA 25MG	СР	15.000	0,87	13.050,00
363 - 0030331 - TIORIDAZINA 50MG	СР	10.000	1,03	10.300,00
364 - 0030332 - TIORIDAZINA 100MG	СР	10.000	1,08	10.800,00
365 - 0030333 - TOPIRAMATO 25MG	СР	10.000	0,73	7.300,00
366 - 0030334 - TOPIRAMATO 50MG	СР	10.000	0,87	8.700,00
367 - 0030335 - ZOLPIDEM 10MG	СР	10.000	0,27	2.700,00

3. Memórias de Cálculo:

3.1. As memórias de cálculo que detalham como os preços unitários referenciais foram obtidos e a estimativa total do valor da contratação, encontram-se descritas na pesquisa de mercado realizada na plataforma "Cesta de Preços".

4. Estimativa Total do Valor da Contratação:

4.1. A estimativa total do valor da contratação foi calculada somando-se os valores estimados para cada item, conforme a tabela de preços unitários referenciais constantes na pesquisa de preços realizada através do banco nacional de preços "Cesta de Preços, importando no valor total estimado de R\$ R\$ 10.451.444,75 (Dez Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

5. Conclusão:

5.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a realização da licitação, com o fito de inibir a contratação de sobrepreço ou o superfaturamento dos produtos requisitados.







XII) MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A definição dos métodos e estratégias de fornecimento é essencial para garantir a disponibilidade contínua e adequada de insumos na rede pública de saúde de Sitio Novo. Este item detalha as abordagens e práticas que serão exigidas para garantir um processo de aquisição eficiente e eficaz.

1. Condições de Fornecimento:

- 1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.
- 1.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.
- 1.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Sitio Novo/RN , na sede do órgão solicitante.
- 1.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data da efetiva entrega.
- 1.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- 1.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.
- 1.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.
- 1.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 1.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 1.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 1.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

XIII) RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O processo de recebimento dos insumos adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN é essencial para garantir que os produtos atendam às especificações contratuais e mantenham a qualidade necessária para a saúde pública. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a coleta e aceitação.







1. Critérios de Recebimento:

- 1.1. Os bens/produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 1.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

XIV) OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Referência estabelece as obrigações tanto da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN quanto do fornecedor contratado para a aquisição de insumos, visando garantir a eficiência, transparência e qualidade no processo de aquisição e distribuição dos produtos.

1. Obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN:

- 1.1. Fornecimento de Informações:
- Repassar ao fornecedor todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas dos insumos, incluindo quantidades, formas farmacêuticas, concentrações e embalagens.
- Disponibilizar os locais e horários adequados para o recebimento dos insumos.
- 1.2. Procedimentos de Recebimento:
- Realizar a conferência e inspeção dos insumos no ato da entrega, conforme os critérios de aceitação estabelecidos.
- Emitir relatórios de recebimento e, quando necessário, relatórios de não conformidade, comunicando prontamente ao fornecedor qualquer problema identificado.

1.3. Pagamento:

- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas pelo fornecedor.

1.4. Monitoramento e Fiscalização:

- Designar o fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução da avença, assegurando o cumprimento de todas as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- Realizar avaliações do desempenho do fornecedor, garantindo a conformidade com os termos contratuais.







1.5. Comunicação:

- Manter uma comunicação eficiente e transparente com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer alteração nos pedidos, cronogramas ou especificações técnicas.
- Repassar informações de forma periódica e regular ao fornecedor sobre o desempenho e qualidade dos insumos fornecidos.

2. Obrigações do Fornecedor:

2.1. Qualidade dos Insumos:

- Fornecer insumos que atendam a todas as especificações técnicas, normativas e regulatórias estabelecidas no edital e no contrato.
- Garantir que todos os insumos entregues tenham um prazo de validade mínimo de 75% do prazo de validade, a partir da data de entrega.

2.2. Documentação e Certificações:

- Apresentar todas as certificações de qualidade exigidas, incluindo certificados de boas práticas de fabricação e controle emitidos pela ANVISA, conforme o caso.
- Fornecer notas fiscais detalhadas e certificados de qualidade do lote fornecido, conforme requerido.

2.3. Condições de Transporte e Armazenamento:

- Assegurar que os insumos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, preservando a integridade e qualidade dos produtos.
- Utilizar veículos e embalagens apropriadas para garantir que os insumos cheguem ao destino final em perfeitas condições.

2.4. Prazos e Entregas:

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, garantindo a pontualidade e a conformidade com os cronogramas de suprimento.
- Notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN com antecedência sobre qualquer eventualidade que possa afetar o prazo de entrega.

2.5. Substituição de Produtos:

- Substituir, às suas próprias custas, qualquer medicamento que seja rejeitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN devido a não conformidade com as especificações contratuais, qualidade ou prazo de validade.
- Providenciar a substituição dos insumos não conformes dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

2.6. Garantias e Responsabilidades:

- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros decorrentes da entrega de insumos fora das especificações ou com problemas de qualidade.
- Garantir a rastreabilidade dos insumos fornecidos, mantendo registros detalhados de produção e distribuição.

2.7. Compliance e Ética:

- Atender a todas as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao fornecimento de insumos.
- Manter práticas comerciais éticas, evitando qualquer forma de corrupção, suborno ou conduta inadequada.

3. Disposições Gerais:

3.1. Alterações Contratuais:







- Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento.

3.2. Rescisão Contratual:

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. Penalidades:

- Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, incluindo multas, retenção de pagamentos ou outras sanções previstas na legislação vigente.
- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Demais Obrigações:

- Ficam a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN e o fornecedor submetidos às demais obrigações dispostas no edital da licitação objetivando à aquisição pleiteada.

4. Conclusão:

4.1. Com estas obrigações claramente definidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN assegura que o processo de aquisição de insumos seja realizado com qualidade, transparência e responsabilidade, garantindo a entrega de produtos seguros e eficazes para a população.

Sitio Novo/RN, em 17 de junho de 2024.

PLANEJAMENTO

ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA Secretária Municipal de Saúde







ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ARP – A	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ MINUTA
Em de de	, o MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR,
Pessoa Jurídica de Direito Público Inter	no, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, nº
46, Centro - Sitio Novo/RN, neste a	to representado pelo Sr. Andrezza Brasil Souto Bezerra, inscrito no CPF sob o nº
, brasileira, casad	a, advogada, residente e domiciliado no Município de Sitio Novo/RN, institui a presente Ata
de Registro de Preços (ARP) decorrente	da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, cujo objetivo é a formalização de
registro de preços para	, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes,
nos termos do Art. 6°, XLV e XLVI e Ar	t. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao
173 do Decreto Municipal nº 26/2023, s	egundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2°. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Precos:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Sitio Novo/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3°. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail:
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação − PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP.

Art. 4°. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação − PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação − PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-SRP.
- **Art. 5°**. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.







- § 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de Sitio Novo/RN
- § 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

	eços, as quantidades e as o Preços" apresentada pelo Fo					
Fornecedor:						
CNPJ:	Te	elefone:			Email:	
Endereço:						
Representante	 2 :					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)

- § 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.
- § 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
- Art. 7°. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:
- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Sitio Novo/RN , inscrito no CNPJ sob n° 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro Sitio Novo/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP;







- I) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação − PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-SRP; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- **Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendolhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.
- **Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Sitio Novo/RN .
- **Art. 10**. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 26/2023.
- Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de servicos/compras:
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Sitio Novo/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação − PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-SRP.
- Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea "f" anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.







- **Art. 13**. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação − PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-SRP.
- § 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP:
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - e) Não mantiver as condições de habilitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- § 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.
- Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:
- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.
- § 1°. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2023 .
- **Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Sitio Novo/RN . Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Sitio Novo/RN	, de	d	e
---------------	------	---	---







Andrezza Brasil Souto Bezerra

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR:	
Assinatura:	







ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

	laramos ter ciência e pleno conhec 2025, submetendo-nos às condições	mento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PR nele estabelecidas.	EGÃC
Empresa:			
CNPJ:			
	Em, de	de	
	Assinatura e identificação o	o representante legal da empresa	









ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

	das, na forma da lei.	001/2025, estando cientes que respo	inderenios pela veracidade das
Empresa:		·	
CNPJ:			
	Em, de	de	
	Assinatura e identificaçã	no do representante legal da empresa	







ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Declaramos sob as p ELETRÔNICO № 001/2025, que atend reabilitado da Previdência Social e às reg	emos à reserva de c	argos prevista em	n lei para pessoa	s da Licitação – PREGÃO a com deficiência ou para
Empresa:		·		
CNPJ:				
Em,	de	de	.	
Assinatu	ra e identificação do re	epresentante legal	da empresa	







ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Declaram ELETRÔNICO Nº 001/2025 custos para atendimento do infralegais, nas Convenções proposta.	, que a "Propos os direitos tr	posta Econômica abalhistas asseg	a" ofertada no evid gurados na Consti	lenciado certar tuição Federal	me compreend I, nas leis trab	alhistas, nas normas
Empresa:			·			
CNPJ:		·				
	Em,	de		de		
	Assinati	ura e identificação	o do representante	e legal da empr	 resa	









ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Declaramo ELETRÔNICO Nº 001/2025, licitatório, ciente da obrigatori	que, até a p	resente data,		os impediti			
Empresa:							
CNPJ:		·					
	Em,	de			de		
	Assinati	ura e identifica	ação do repres	sentante le	egal da emp	oresa	







ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

	•
	ara fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO a cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou 1° e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.
Empresa:	.
CNPJ:	
Em, de	de
Assinatura e identificação	o do representante legal da empresa









ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que no anocalendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa:		·
CNPJ:	·	
	Em, de	de
	Assinatura o identificação d	lo representante legal da empresa







ANEXO X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

<u>DECLARAÇÃ</u>	<u>.o</u>
Declaramos sob as penas da lei e para fins do ELETRÔNICO Nº 001/2025, que tomamos conhecimento pleno de cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada I desconhecimento de qualquer fato.	
Empresa:	
CNPJ:	
Em, de	de
Assinatura e identificação do represe	entante legal da empresa







ANEXO XI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **DECLARAÇÃO** _, inscrita no CNPJ sob o nº A empresa , por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – "Lei anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, em hipótese alguma, corresponsável por tais acões, a gualquer título ou tempo. Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 003/2024, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas. Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública - tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros. Assevera que tem conhecimento de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis. Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo. Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais. Em, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa









ANEXO XII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Declaramos para fins do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Empresa:
CNPJ:
Em,de
Assinatura e identificação do representante legal da empresa







ANEXO XIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE , o MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Andrezza Brasil Souto Bezerra, inscrito no CPF sob o nº, com RG nº – ITEP/RN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Sitio Novo/RN, e do outro lado como CONTRATADA ,, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme									
especi	ficações a seguir:								
O pres	CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento de, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA.								
	SULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO: ente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.								
Os mo consta	CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, sendo parte integrante deste Contrato.								
CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO: Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ (
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)				
1	Boorigao	9.1101	400110		. 5 (4)				
2									
	I ***			•••	***				

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Sitio Novo/RN , inscrito no CNPJ sob n° 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro Sitio Novo/RN:
- b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA:
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante







a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025 e neste contrato;
- I) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- I O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
 - a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.
- II Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.2" acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- III As alterações unilaterais a que se refere a alínea "a.1" acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.
- IV Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- V A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- VI A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- VII Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- VIII Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.
- IX O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

- I Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- II Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice "IGP-M", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







- III Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- V Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VI Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VII Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VIII O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Sitio Novo/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (guarenta e oito) horas; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- I Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
- III O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.
- IV O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.



Gabinete Civil



V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esqotamento do prazo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em _____ (___

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) ______ na função de "Gestor do Contrato" e o(a) Senhor(a) _____ na função de "Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:
- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 26/2023 ; e
- d) Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 26/2023 .

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado:
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato:
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- I) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;



Gabinete Civil



- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto:
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto:
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d. da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:







As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, a seguir especificada:

- a) Elemento orçamentário "3.3.90.30 Material de Consumo"; e
- b) Recursos do Ordinários.

C١	A HISHIA	16 _ DO	DDUCESSU	LICITATÓRIO
u	AUSULA	าต – มม	PRUCESSU	TIGHATORIO

Α	presente	contratação	é	oriunda	da	Licitação	_	PREGÃO	ELETRÔNICO	N٥	001/2025,	homologada	em	 de
_			_ d	le		_, em cons	on	ância com a	ı Lei Federal nº 1	4.43	33/2021.			

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

CLÁUSULA 19 - DA EXTINÇÃO:

- I Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas: e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- III As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- IV A extinção deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e







- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- V A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- VI Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Sitio Novo/RN .

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

	Sitio Novo/RN , em de _	de	
	Andrezza Brasil Souto Bezerra Pelo Contratante	Pela Contratada	
<u>Testemunhas</u> :			
1		Documento:	
2		_Documento:	







AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO para Sistema de Registro de Preços, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h00min do dia 28/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/03/2025. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 28/02/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do email cpl@sitionovo.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lindemberg Borges de Souza. Sitio Novo/RN, em 27 de Fevereiro de 2025.